



Minuta de instrumento normativo do PMGIRS – Plano

Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

1. Introdução

Antes denominados como lixo, os resíduos sólidos vem atraindo novos olhares e interesses à medida que ainda podem ser reutilizados como fontes de renda, não só para catadores, mas para toda uma linha de negócios, os chamados econegócios, e devido aos impactos ambientais que a sua disposição final inadequada pode ocasionar.

Os resíduos sólidos são todos os restos sólidos ou semi sólidos gerados pelas atividades humanas, a maioria deles ainda possuem valor agregado, muito embora não possam ser utilizados in natura nas atividades que os geraram, podem ser tratados para se transformarem em matéria prima ou para serem reutilizados em outras atividades ou utilizados como fonte de energia.

Há várias normas, resoluções e legislações que definem e dispõem sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos, dentre elas a NBR 10.004/2004 que é uma referência em termos de classificação dos resíduos sólidos onde *“envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características, e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.”*.

O padrão de consumo no Brasil vem mudando com o decorrer dos anos, assim como a produção de resíduos sólidos, caminhando para um sistema insustentável, onde os centros urbanos consomem muito mais que a capacidade de gerenciamento tanto pelo poder público quanto pelos particulares de manejar os resíduos gerados, uma vez que os consumidores não assumem nenhum papel de responsabilidade nesse sistema.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, após 20 anos de transitando no congresso, foi aprovada no ano de 2010 por meio da Lei 12.305/10 impondo a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos.

Esse novo conceito em relação aos resíduos sólidos distribui o dever do gerenciamento destes, antes atribuída basicamente ao poder público, a toda à cadeia do ciclo de vida dos



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

materiais desde a sua fabricação até o momento em que é transformado em resíduo pelo consumidor.

“responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta lei;” (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dentre os instrumentos estabelecidos pela PNRS estão os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que se tornam condição para os municípios terem acessos aos recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de créditos ou fomento para tal finalidade.

A administração pública da cidade de Salto Grande, visando o controle dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados nas dependências do município e buscando o desenvolvimento de forma sustentável deste, estabelece por meio do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Salto Grande (PGIRSSG) aqui apresentando, diretrizes e ações a serem tomadas, tendo como base a PNRS, para que o manejo dos resíduos sólidos aconteça de forma participativa envolvendo os diferentes setores da sociedade.

1.1. Caracterização do Município de Salto Grande

O Município de Salto Grande está situado no interior de São Paulo, localizando-se a uma latitude de 22°53'32" sul e a uma longitude 49°59'09" oeste, a uma altitude de 377 metros, ocupando uma área 211,10 Km², com densidade demográfica de 47,09 hab/ Km², segundo dados do SEADE, densidade esta bem menor que a Estadual, 170,43 hab/ Km².

O aldeamento deu origem ao Patrimônio do Salto Grande do Paranapanema, propriamente dita e remota de 1860, originado pela escritura pública de doação de 1860, transcrito no cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo sob o nº 1.193, na qual consta como doadora dona Antonia Maria Batista e seu filho Joaquim Antonio Moreira.

O distrito de Salto Grande foi criado pelo Decreto Lei nº 155, de 14 de Abril de 1891. Foi elevada a categoria de Vila pela Lei Estadual nº 1038, de 19 de Dezembro de 1906. E em 27/12/1911, tornou-se município de acordo com a Lei nº 1294, ocorrendo o desmembramento do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A Lenda do Tibagi que recebera o golpe inicial de Teodoro Sampaio, provando, com sua exploração, a impossibilidade do entrosamento em moda das vias férreas e fluviais, caiu por terra. Entretanto, o Salto Grande do Paranapanema recebeu de Alfredo Maia, engenheiro e diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, em 1905, régio presente dos trilhos, o que constitui Salto Grande, “fim de linha” até 1912. O distrito de Paz de Salto Grande do Paranapanema foi criado pelo Decreto Lei nº 155, de 14 de Abril de 1891. Finalmente, por força da Lei Estadual de nº 1.887, de 08 de dezembro de 1.922, o município passou a chamar-se Salto Grande.

Figura 2 – Zona Urbana



Fonte: Google Earth/2014



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

1.2 Caracterizações populacionais

Segundo estimativas do IBGE em 2013 a população de Salto Grande seria de 9156 habitantes e segundo o SEADE em 2013 a população 8871 habitantes sendo 4387 mulheres e 4484 homens sendo assim em ambos os casos o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos neste município é elaborado de forma simplificada segunda o Decreto 7.404/10 que regulamenta a PNRS, onde é estabelecido no seu art. 51, onde:

“Os municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.”

Com a elaboração do Plano simplificado o município não precisa responder pelo seguinte conteúdo:

- Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
- Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;
- Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

Salto Grande, hoje, conta com uma população de 9156 habitantes, segundo estimativas do IBGE, crescendo a uma taxa geométrica de crescimento anual da população de 0,33% enquanto o estado 0,87% e a região 0,56%, estes números mostra um crescimento populacional pequeno em comparação com o estado e a região.



Governo de Salto Grande

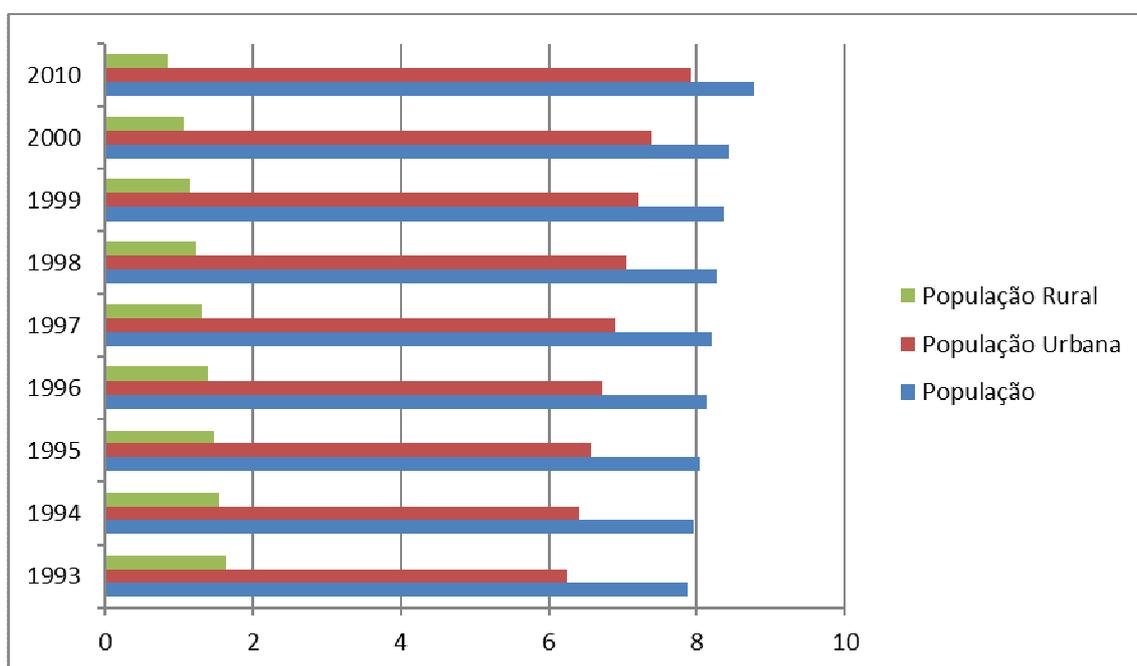
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Em 2010, dados do Senso, apontava para uma população de 854 pessoas na zona rural e 7.933 na zona urbana, significando uma taxa de urbanização de 90,28%, sendo menor que a taxa de urbanização do Estado de São Paulo que foi de 95,88% neste mesmo ano.

A urbanização, se comparada a outras cidades do entorno de outra região de cidades próximas a Salto Grande e com as mesmas características apresenta-se alta em comparação, estas cidades próximas possuem uma porcentagem menor, Piraju, 89,9%, Cerqueira Cesar, 89,6%, Águas de Santa Barbara, 76% e Óleo 65%, porém o Brasil possui uma taxa de Urbanização em média de 84,4%, dados estes obtidos no IBGE de 2010.

Os gráficos abaixo mostram o crescimento urbano, rural e total, em um período de 20 anos, até o ano de 2010, e também as estimativas de crescimento para os próximos 20 anos do município de Salto Grande e o cenário atual.

Gráfico 1 – População Urbana X População Rural 1993-2010



Fonte: SEADE/2014 Adaptação: BEWORK/2014

Localidades	Variáveis	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2010
Salto Grande	População	7.873	7.958	8.044	8.126	8.202	8.281	8.362	8.437	8.784
	População Urbana	6.246	6.406	6.569	6.731	6.889	7.052	7.218	7.381	7.930
	População Rural	1.627	1.552	1.475	1.395	1.313	1.229	1.144	1.056	854

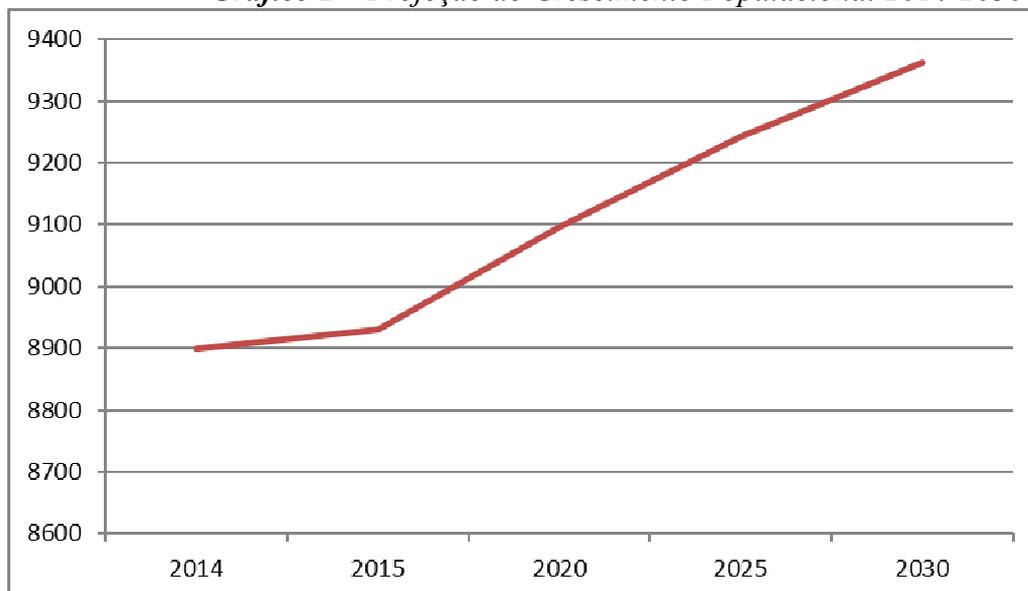
Fonte: SEADE/2014



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Gráfico 2 – Projeção do Crescimento Populacional 2014-2030

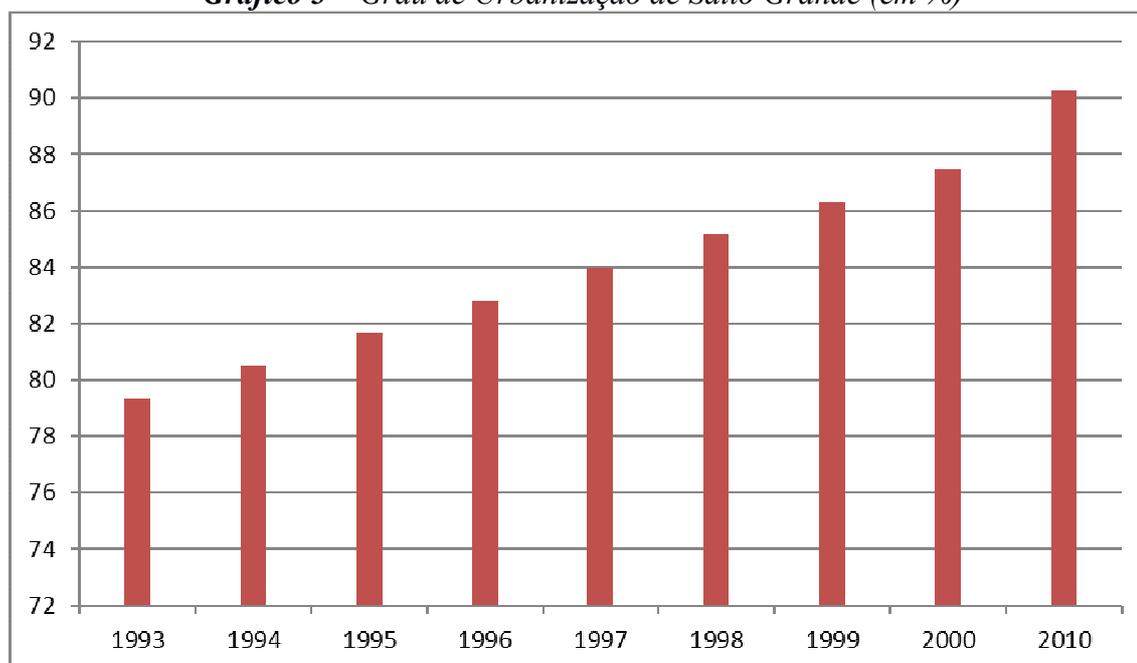


Fonte: SEADE/2014 Adaptação: BEWORK/2014

Ano	2014	2015	2020	2025	2030
Habitantes	8.900	8.930	9.095	9.242	9.362

Fonte: SEADE/2014 Adaptação: BEWORK/2014

Gráfico 3 – Grau de Urbanização de Salto Grande (em %)

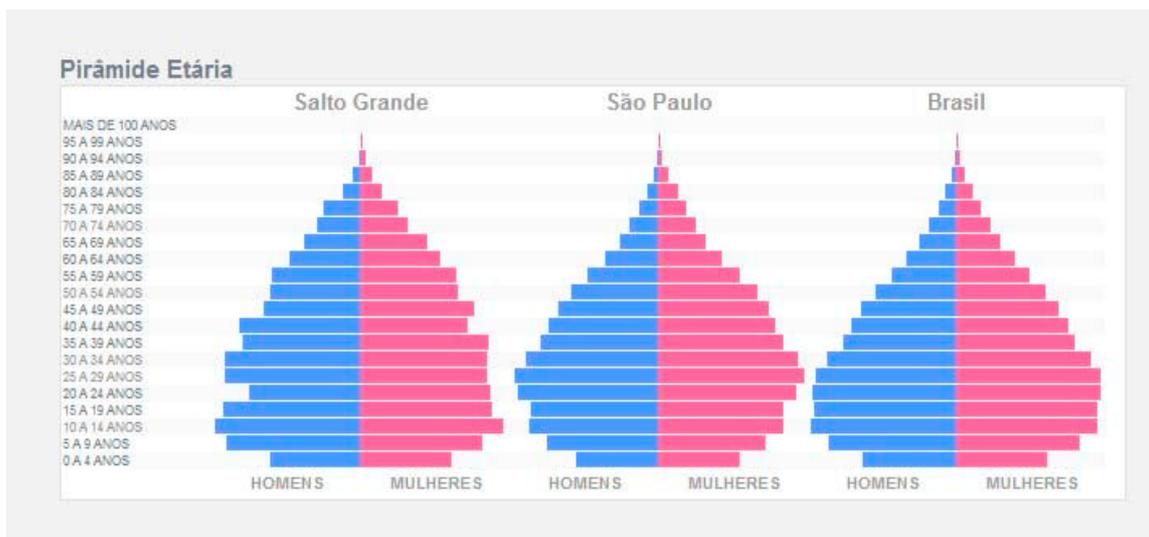


Fonte: SEADE/2014 Adaptação: BEWORK/2014

Variável/Localidade	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2010
Grau de Urbanização para Salto Grande	79,33	80,5	81,66	82,83	83,99	85,16	86,32	87,48	90,28

Fonte: SEADE/2014

Gráfico 4 – Pirâmide etária de Salto Grande:



Fonte: IBGE/2014

A Renda per Capita (Em reais correntes) do Município em 2010 segundo dados do SEADE é de 474,21 sendo a do Estado 853,75.

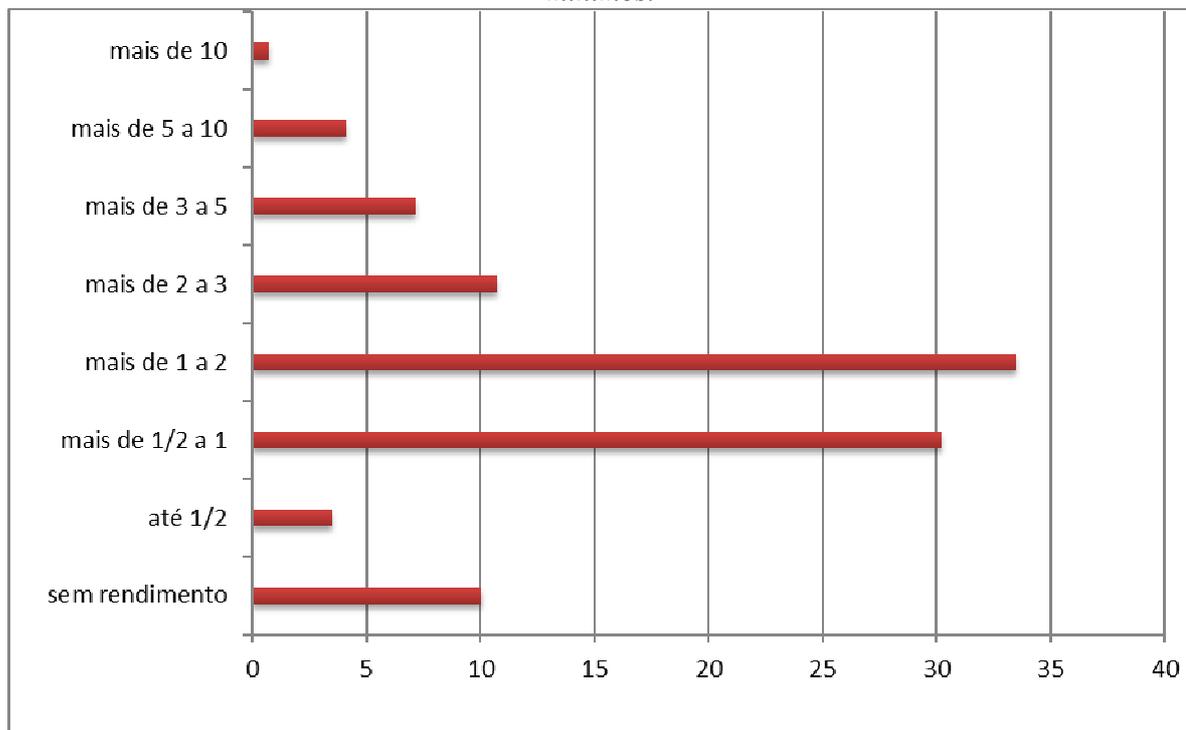
Gráfico 5 – Porcentagem de Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes, no ano de 2010, com rendimento dos seguintes salários



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

mínimos:



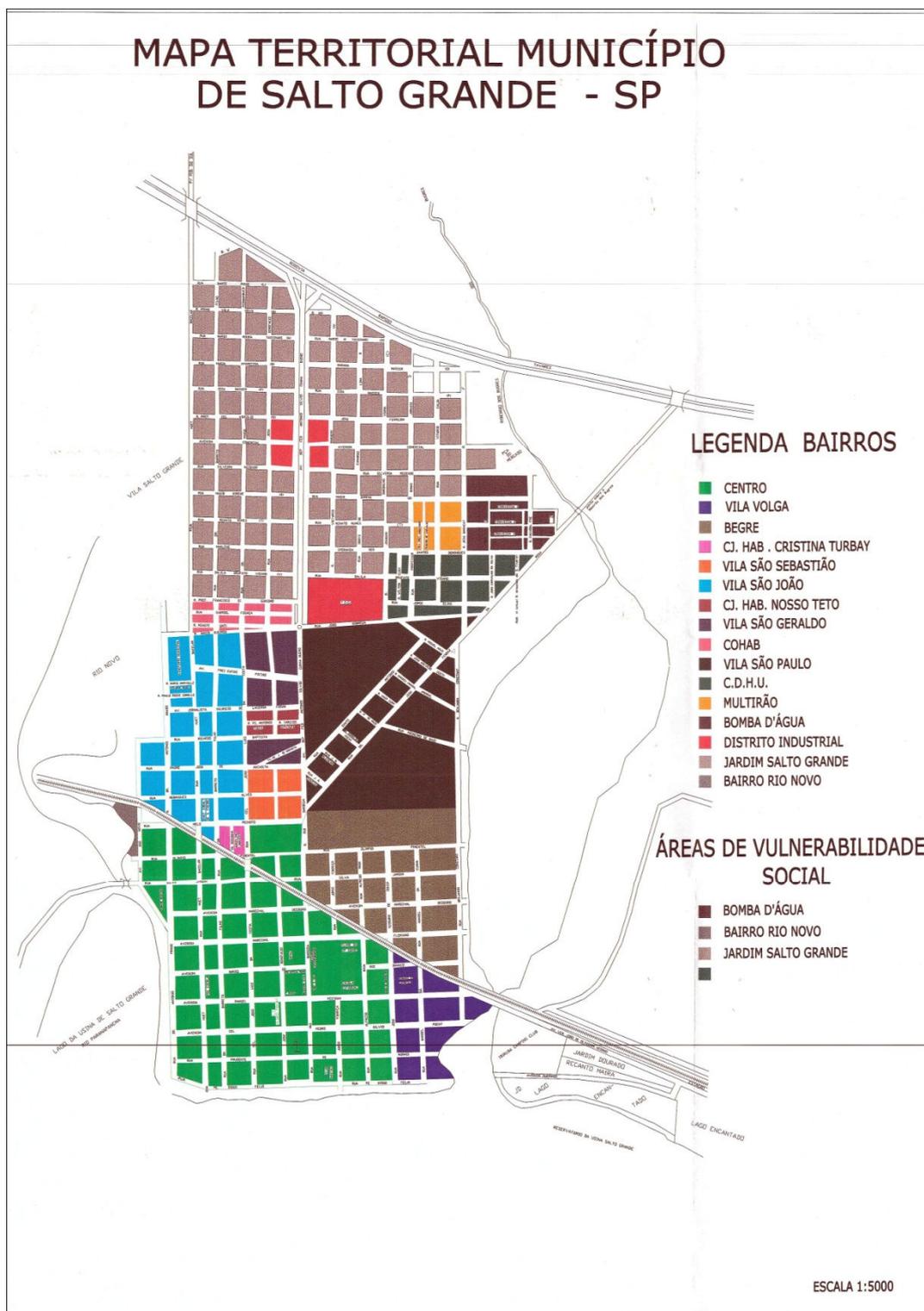
Fonte: SEADE/2014 Adaptação: BEWORK/2014

Localidade/Ano	Sem renda	Até 1/2	Mais de 1/2 a 1	Mais de 1 a 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 5	Mais de 5 a 10	Maior que 10
Salto Grande/2014	10,03	3,5	30,19	33,47	10,73	7,2	4,13	0,74

Fonte: SEADE/2014 Adaptação: BEWORK/2014

No Zoneamento Urbano de Salto Grande, levando em consideração as informações adquiridas no site www.wikimapia.org, há sete bairros residenciais, um distrito Industrial e o Centro da cidade, que podem ser observado na figura abaixo.

Figura 3 – Zoneamento Urbano de Salto Grande



Fonte: Wikimapia / Adaptação Prefeitura Municipal de Salto Grande / 2014



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

1.3 Características Territoriais

O município, que possui uma extensa área territorial com 211,10 km², apresenta uma temperatura máxima de 38° C e mínima de 12° C. Sua hidrografia, principal atributo natural do município, é bastante ampla e significativa e é formada pela Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema. Salto Grande, que está localizado a Sudoeste do Estado de São Paulo, a uma altitude de 377 metros, tem como limites ao Norte, o município de Ribeirão do Sul; a Oeste, o município de Ibirarema; a Leste, o município de Ourinhos, e ao Sul, o município de Cambará, Estado de Paraná.

Para efeito de ações de Planejamento de Ação do Governo Estadual, Salto Grande integra a região de Governo de Ourinhos, composta por 10 municípios e a Região Administrativa de Marília, composta por 45 municípios.

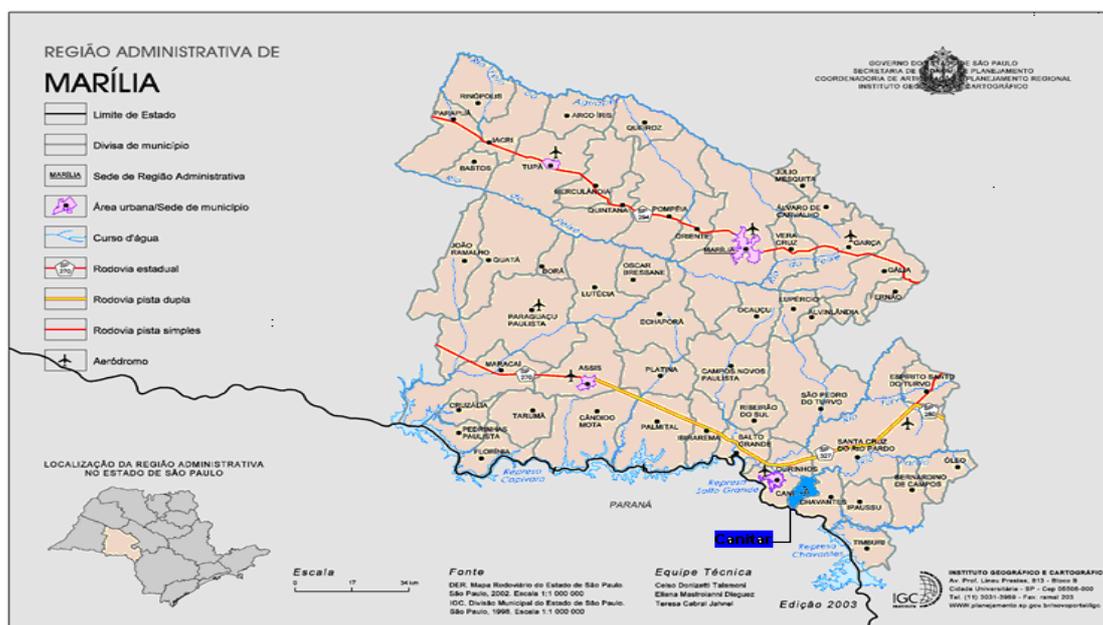
O município de Salto Grande, por sua localização privilegiada no entroncamento da antiga Estrada de Ferro Sorocabana com o Rio Paranapanema, limítrofe com o Estado do Paraná, às portas do MERCOSUL tem, através de seu sistema regionalizado de transporte, uma importância relevante para a região e para o Estado, pois é através dele que é distribuída e escoada a produção, bem como facilitada a locomoção da população tanto local, quanto das regiões vizinhas.

O sistema rodoviário na região apresenta uma rede bem distribuída, pois o município localiza-se às margens da Rodovia Raposo Tavares e está ligado a Ourinhos, Assis Marília e Presidente Epitácio por essa rodovia e a São Paulo, pela rodovia Castelo Branco, além da facilidade de ligação com o Paraná, através da estrada Salto Grande - Cambará, o que garante acesso facilitado ao MERCOSUL. O município possui cerca de 250 quilômetros de estradas vicinais.

Historicamente, Salto Grande deveria se tornar o local de entroncamento Rodoviário entre São Paulo - Paraná, fato este não ocorrido por conta dos interesses dos coronéis produtores de café, à época, que envidaram esforços e conseguiram transferir o parque ferroviário para Ourinhos. Nesta época, cabe ressaltar, Salto Grande era Comarca e Ourinhos sua Circunscrição.

Em relação à evolução da população do município, Salto Grande apresenta-se com uma população residente estável, que vem mantendo sua atual taxa anual de crescimento e, igualmente, manutenção de seu potencial econômico e social, sofrendo um processo de urbanização semelhante ao observado para os demais municípios da Região de Governo de Ourinhos.

Figura 4 – Região Administrativa de Salto Grande



Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Salto Grande/2014

Relevo: O município apresenta uma topografia ondulada, com elevações de 50 a 100 metros de altitude relativa, com declives suaves.

Hidrografia: principais rios – rio Paranapanema, rio Pardo e rio Novo; Outras águas: Ribeirão dos Bugres, Ribeirão Vermelho, Águas dos Paulistas, Água da Bilota e Brejinho; lagos: Represa da Usina Hidrelétrica Lucas Nogueira Garcez, Lagoa do Ribeirão Azul (onde é captada a água para o abastecimento do município) e outros no interior das fazendas.

Solo: o município é dotado de uma vasta área de terra roxa de excelente qualidade para a exploração agrícola, em quase toda a sua extensão. Cerca de apenas 25% da área pode



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ser classificada como lato solo (vermelho e amarelo – fase arenosa), considerada de menor produtividade.

A drenagem, a profundidade e a topografia são favoráveis. Os solos são pouco ácidos na maioria das vezes e não há limitações de exploração em virtude de ocorrência de geadas normalmente moderadas ou fracas.

Nas proximidades das barrancas do rio Paranapanema está às terras melhores, que são as áreas de terra roxa estruturada, com relevo ondulado e encostas suaves, que não impedem sua moto mecanização. Apresentam, contudo, maior risco de erosão, o que sugere práticas intensivas de conservação, destacando-se o plantio direto na palha. A ocorrência de geada é moderada, o que não traz limitações nos projetos setoriais quanto às culturas a serem exploradas.

Vegetação: há predominância de floresta tropical como vegetação natural da região e cerrado.

Clima: tropical de altitude – quente com inverno seco.

Tabela 1 - Pluviometria mensal

VAZÕES MÉDIAS MENSAIS (m ³ /s)												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1970	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
1971	8,66	6,39	8,28	6,25	6,99	8,60	6,03	6,25	6,06	6,89	4,67	8,27
1972	16,16	23,36	17,43	14,44	11,84	9,44	13,04	9,18	8,59	25,99	16,29	13,24
1973	16,07	13,09	10,67	9,43	10,90	8,97	10,20	8,16	8,31	8,47	8,74	11,59
1974	27,13	16,54	18,66	12,74	12,79	16,68	11,59	9,05	7,97	9,94	9,32	18,72
1975	15,86	16,33	14,42	14,31	10,53	8,96	9,06	8,70	7,53	11,77	10,82	36,73
1976	14,03	17,81	13,70	11,79	11,72	15,79	13,43	14,93	15,06	14,34	14,71	16,44
1977	26,76	18,41	12,94	14,90	11,05	11,52	9,93	8,77	9,43	8,15	10,30	19,13
1978	14,83	9,87	12,67	8,07	9,67	8,71	11,18	7,64	9,16	7,83	8,41	9,94
1979	8,07	7,68	8,95	6,11	9,84	7,15	8,26	8,08	9,63	7,55	8,16	12,74
1980	11,46	12,56	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: SIGH/2014 Adaptação: BEWORK/ 2014

Temperatura: Média anual 23° C

Máx.: 38° C

Mín.: 12° C

As temperaturas médias, mínima e máxima e a precipitação média anual, são favoráveis ao crescimento e desenvolvimento das principais culturas do município, tais como a cana de açúcar e as pastagens que representam a maior área ocupada. Entretanto cultivam-



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

se outras culturas tais como o café, milho e soja que ocupam menor área, mas apresentam boa adaptação às temperaturas do município.

Hidrografia: O município de Salto Grande pertence à Bacia Hidrográfica da Média Paranapanema (UGRHI 17).

Rios: Rio Paranapanema, Rio Pardo e Rio Novo.

Ribeirões: Vermelho, Pintos, Bugres e Limeira.

2. Objetivos

O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Salto Grande tem como objetivo maior a regulamentação da gestão dos resíduos sólidos nos limites municipais, visando assim conhecer a realidade da cidade quanto a sua geração e o destino final de cada tipo de resíduo através do diagnóstico da situação atual.

Esse diagnóstico será encarado como um banco de dados que deve ser modificado conforme a realidade se modifica através das ações que o município implantar na área de gestão dos resíduos, buscando manter as informações constantemente atualizadas sendo assim possível propor soluções que se adequem à prática local.

O Plano também visa atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes que esta propõe, dentre elas os 14 itens colocados como conteúdo mínimo para os Planos Simplificados pelo Decreto 7.404/10, que regulamenta a Lei N°12.305/10, onde o primeiro ponto dispõe sobre o diagnóstico local.

As demais posições estabelecem proposições sobre a forma como os resíduos devem ser gerenciados, tais como identificação das áreas favoráveis para a disposição final, das possibilidades de implantação de soluções consorciadas, dos geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento ou ao sistema de logística reversas.

Dentre o conteúdo mínimo, será dada atenção especial ao oitavo e ao nono item, onde o primeiro sugere que sejam realizados programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos, tendo em vista que somente a educação ambiental provocará a modificação da forma como os municípios veem os resíduos sólidos, por muitos ainda considerados apenas lixo, devendo ser descartado sem nenhum reaproveitamento.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

E o nono item refere-se a programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formados por pessoas físicas de baixa renda, procurando fortalecer a associação de catadores já existente no município no qual esta passando pelo processo de reorganização, olhando-a como uma aliada para a eficácia do Plano.

Além disso, prevê-se a regularização de atividades que já ocorrem no município realizado pelo poder Público, buscando formalizar o seu procedimento operacional quanto a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e os custos desta prestação de serviços, saindo assim da subjetividade.

O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se implementado de forma correta proporcionará ao município o controle de todos os resíduos nele gerado, desde a fonte de produção, às formas de tratamento ou segregações até a sua disposição final. Possibilitando que o município se abra as novas possibilidades, como implantação de novas tecnologias, ou novas ideias para o manejo dos resíduos.

3. Metodologia

3.1. Levantamento Teórico das Características de Salto Grande

Considerando o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Salto Grande uma fotografia local sobre a situação municipal relativa aos resíduos sólidos gerados nas suas dependências, verificou-se a necessidade de uma descrição prévia das características gerais da cidade, havendo assim uma análise dos seguintes dados:

Histórico de criação do município: possibilitando a todos compreender o surgimento da cidade de Salto Grande

População Local (crescimento populacional, histórico de urbanização, faixa etária, dentre outras características): visando qualificar e quantificar os potenciais consumidores e consequentes geradores de resíduos sólidos.

Características físicas do município (Hidrografia, mapas de solos, sistema viário entre outros pontos físicos estruturais): permitindo, ao longo do plano, propor soluções e logísticas quanto ao manejo dos resíduos sólidos.



3.2. Proposição de Ferramentas de Manejo

Para compreender os resíduos sólidos e propor soluções quanto a sua gestão, tendo como base a Lei 12.305 de 2010, considerou-se a utilização de diferentes ferramentas de manejo, onde, através da aprovação deste Plano, o município pudesse operar e controlar os resíduos sólidos gerados em sua localidade de forma periódica, saindo da subjetividade do administrador local.

Assim, antes de adentrar nas características locais dos resíduos sólidos, foi descrita no Plano uma ferramenta de Manejo para que ao longo deste fossem abordadas formas de regularização da gestão, tanto pública quanto privada, dos diferentes resíduos sólidos objetivando o fornecimento de informações, através dos diferentes responsáveis pelo gerenciamento dos RS, para alimentar o banco de dados do programa.

3.3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos

Nesta etapa foi realizada o diagnóstico local dos resíduos sólidos gerados no município, evidenciando as características de cada RS, os volumes, ou pesagens quando convenientes, sua forma de transporte, tratamento (quando existente) e destinação final.

Sendo de fundamental importância para a elaboração do trabalho o entendimento das características dos RS gerados no município, ou até mesmo a compreensão da falta de controle de alguns destes resíduos, sendo estes divididos em:

- Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais;
- Resíduos Secos e Catadores Locais;
- Resíduos do Serviço de Saúde (RSS);
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
- Resíduos Agropastoris (RAP);
- Resíduos de Massa Verde (RMV);
- Resíduos Especiais, abrangendo:



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Pilhas, baterias;
- Lâmpadas;
- Pneus;
- Eletroeletrônicos.

Para esta fase, contou-se com o apoio e colaboração dos diversos segmentos dos setores públicos e privados, tais como: Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Leandro Henrique Yoneda Guskuma, Diretora Municipal de Obras e Planejamento Adelina Garcia Mihi, Diretora Municipal da Saúde Priscila Lombardi Bersi, Diretora Municipal da Educação Gisele Augusta Biondi Ferreira Butafava, Assessora Técnica Pedagógica Ana Maria Barbalho Viganó e Diretora Municipal de Assistência Social Jakeline Okamoto.

3.4. Prognóstico dos Resíduos Sólidos

O prognóstico foi realizado tendo como base o art. 51 **Decreto 7.404/10**, que dispõe sobre o conteúdo mínimo que o PSGIRS deve possuir, verificando assim quais eram as potencialidades e as defasagens do município para abranger todos os pontos requeridos pela PNRS:

I – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II – identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

III – identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV – identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010;



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VI – regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX – programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X – sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

XI – metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII – descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII – identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV – periodicidade de sua revisão.

O prognóstico, no decorrer do Plano, foi disposto juntamente com o Diagnóstico, assim, após descrito cada tipo de resíduo sólido já é colocado o seu respectivo prognóstico, facilitando a visualização da situação atual e dos pontos onde devem ser efetuado mudanças.

3.5. Reunião com o CONDEMA

O CONDEMA de Salto Grande foi criado no dia 08 de Abril de 2008 através da Lei Municipal nº 1191 para auxiliar a Prefeitura nos processos de decisões ambientais.

O Prognóstico gerado na Fase II foi apresentado para o CONDEMA Municipal através de uma reunião realizada no dia dezanove de Março de 2014 com os seus representantes, sendo assim exposta a situação municipal e coletadas as opiniões dos diversos setores.

Foram discutidos os seguintes assuntos:



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Diagnóstico local dos resíduos sólidos;
- Possibilidades de Soluções Consorciadas;
- Irregularidades locais quanto à gestão dos RS;
- Forma de limitação do poder público na gestão dos RS;
- Possibilidades de ações integradas entre a associação de catadores e os demais segmentos, dentre outros assuntos pertinentes.

3.6. Oficinas com Comunidade

As oficinas foram realizadas no período da manhã e tarde, nestas reuniões com a comunidade nas Escolas Municipais E.M Professora Thereza Favali Pocay na Rua. Barbosa nº 362 e na E.M Professora Coraly de Souza Freire na Rua Rodrigues Alves nº 125, foram apresentados os critérios para elaboração deste Plano com todas as informações captadas no diagnóstico acerca de cada resíduo gerado no município.

3.7. Redação do Plano

A Redação do Plano só foi realizada após o levantamento de todas as informações para que este pudesse ser elaborado de forma que integrasse os Resíduos Sólidos gerado no município, visando a sistematização do manejo.

O Diagnóstico e prognóstico tido como base para a apresentação de melhorias. Sofreram algumas alterações devido à agregação de mais conteúdos após a reunião com o CONDEMA, que atingiu seu objetivo de acolher a opinião pública local para adequar o Plano ainda mais com a realidade municipal.

Assim, os resultados obtidos nas três primeiras fases e transcritos de forma documental na quarta fase, foram apresentados nas audiências públicas, realizadas em diferentes horários, para que pudesse contar com a participação de todos, onde as pessoas ficaram livres para opinar sobre a coerência do PMGIRS de Salto Grande com as suas realidades cotidianas.

3.8. Audiências Públicas

A audiência pública, assim como a reunião com o CONDEMA, possui como principais objetivos o controle social, onde os munícipes, considerados fator essencial para a eficácia das políticas de adequação da gestão e do manejo de resíduos sólidos, podem opinar e colaboração com a elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

As audiências públicas foram realizadas no dia 26 de março de 2014 às 09:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ata da sessão da audiência pública ou consulta pública junto à população para apresentação e sequente aprovação do texto do PMGIRS - Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Salto Grande.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na E.M.Profª Coraly de Souza Freire situada na rua Rodrigues Alves,125 no município de Salto Grande/SP reuniram-se membros da população de Salto Grande/SP, onde às 09:00 horas o Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - o Engenheiro Agrônomo o Sr. Leandro Henrique Yoneda Guskuma cumprimentou e agradeceu a presença de todos e deu por aberta a sessão, onde avisou que neste mesmo dia às 13:00 hs acontecerá na uma outra sessão na E.M.Profª Thereza Favali Pocay situada na rua Rui Barbosa,362 no município de Salto Grande/SP para que desta forma os munícipes que não puderem participar da sessão da manhã tivesse a opção de participar no período da tarde e que à noite ocorrerá uma sessão na Casa da Agricultura local às 19:00 hs, situada à av. Rangel Pestana,745 para os munícipes que queiram participar à noite. O Sr. Leandro Henrique Yoneda Guskuma começou sua fala apresentando o PMGIRS do município de Salto Grande explicando o diagnóstico atual do município com relação aos mais variados tipos de resíduos possíveis, pormenorizando quanto a quantificação de cada um, explicando como está programado pela Administração Pública Atual o Gerenciamento deste contexto todo através do PMGIRS - Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Salto Grande. Houveram muitos comentários, muitas opiniões que não divergiram muito do texto ali apresentado, as quais foram anotadas para posterior incrementação no Plano. O Sr. Guskuma agradeceu a presença de pessoas representantes de vários e diversos segmentos da sociedade civil, professores, advogados, órgãos governamentais, voluntários e outros e disse que muito importante foi a participação e contribuição de todos. E por fim o texto do "PMGIRS-Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Salto Grande" depois de apresentado, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a sessão, onde eu, Leandro Henrique Yoneda Guskuma, lavrei e li a presente ata, que achada conforme e aprovada, assinam abaixo os presentes no dia de hoje. Salto Grande/SP, 26 de março de 2014.

Jair Rim
Eduardo Francisco da Silva
Marcelo José Ribeiro
Daniele Apda Oliveira Melo
Jose Evânio Cordeiro
Jose Inocencio Camargo Lima Junior
Luiz Carlos da Silva
Rúcia Lombardi Bensi Pocay
Leandro Henrique Yoneda Guskuma

Leandro B. J. J. J.
Eduardo J. J.
Marcelo J. J. J.
Daniele J. J. J.
Jose Evânio Cordeiro
Jose Inocencio Camargo Lima Junior
Luiz Carlos da Silva
Rúcia Lombardi Bensi Pocay
Leandro Henrique Yoneda Guskuma

Leandro Henrique Yoneda Guskuma

Giulio A. Biondi F. Butajava - Butajava

FRED RENA TO DO PRADO



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

e às 13:00 hs,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ata da sessão da audiência pública ou consulta pública junto à população para apresentação e sequente aprovação do texto do PMGIRS - Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Salto Grande.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na E.M.Profª Thereza Favali Pocay situada na rua Rui Barbosa,362 no município de Salto Grande/SP reuniram-se membros da população de Salto Grande/SP, onde às 13:00 horas o Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - o Engenheiro Agrônomo o Sr. Leandro Henrique Yoneda Guskuma cumprimentou e agradeceu a presença de todos e deu por aberta a sessão, onde avisou que neste mesmo dia à 09:00 hs aconteceu na E.M.Profª Coraly de Souza Freire situada na rua Rodrigues Alves,125 no município de Salto Grande/SP uma outra sessão para que desta forma os municípes que não puderem participar da sessão da tarde tivesse a opção de participar no período da manhã e que à noite ocorrerá uma sessão na Casa da Agricultura local às 19:00 hs, situada à av. Rangel Pestana,745 para os municípes que queiram participar à noite. O Sr. Leandro Henrique Yoneda Guskuma apresentou o PMGIRS do município de Salto Grande demonstrando o diagnóstico atual do município com relação aos mais variados tipos de resíduos possíveis, pormenorizando quanto a quantificação de cada um, explicando como está programado pela Administração Pública Atual o Gerenciamento deste contexto todo através do PMGIRS - Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Salto Grande. Houveram muitos comentários, muitas opiniões que não foram muito diferentes das contidas no texto ali apresentado, as quais foram anotadas para posterior incrementação no Plano. O Sr. Guskuma agradeceu a presença de pessoas representantes de vários e diversos segmentos da sociedade civil, órgãos governamentais, voluntários e outros e disse que muito importante foi a participação e contribuição de todos. E por fim o texto do "PMGIRS-Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Salto Grande" depois de apresentado, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a sessão, onde eu, Leandro Henrique Yoneda Guskuma, lavrei e lí a presente ata, que achada conforme e aprovada, assinam abaixo os presentes no dia de hoje. Salto Grande/SP, 26 de março de 2014.

José Inocência Canargo Lima Júnior Sidnei Rodrigues do Amaral - Salto

Fred Renato do Prado
Andreas Manoel de Almeida
Marcos Antônio Dias

Leandro Henrique Yoneda Guskuma
 Olivia B. L. da Silva
 Marley Ana Barçari
 Edison Francisco GROS
 FRANCISCO STRAUSS FILHO
 Jaqueline Kamato
 Nadia Aparecida Leite de Alvarenga
 Giulio A. Biondi F. Butafava
 Arnaldo Botelho do melo

DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

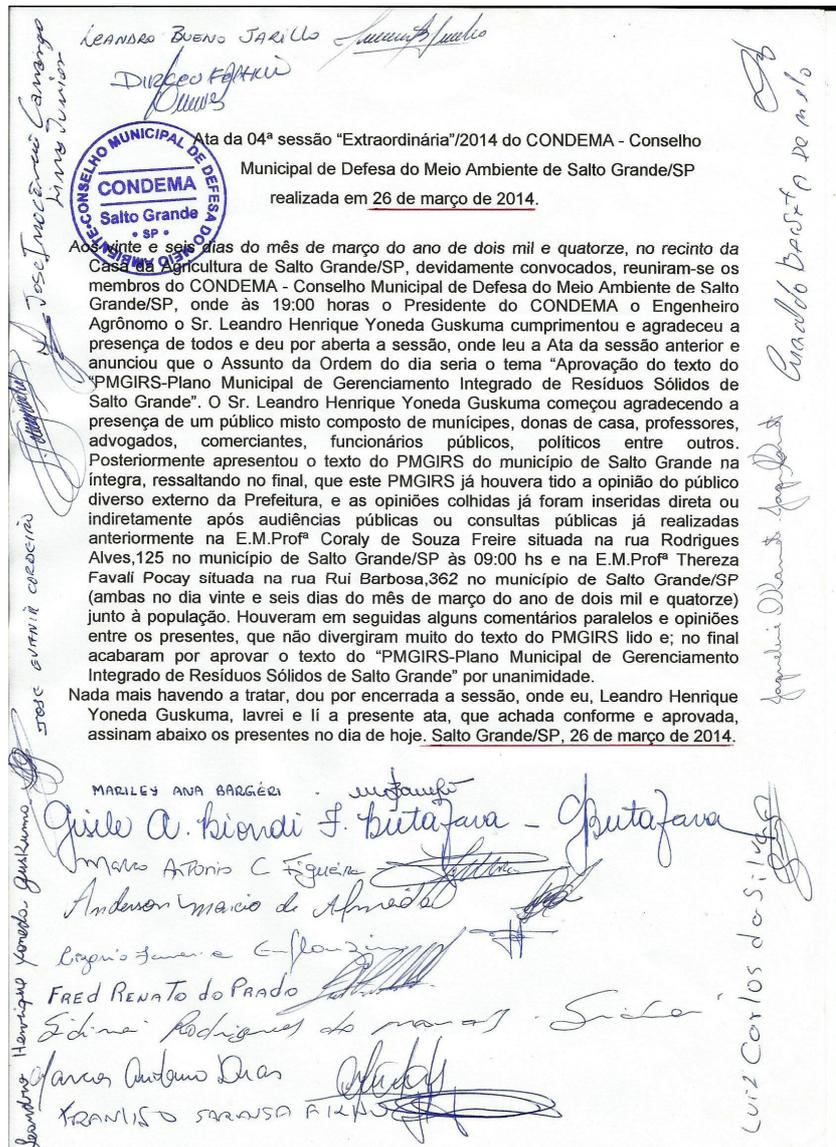
sendo apresentado todo o conteúdo do Plano, que será descrito a seguir, através de multimídia com as informações sendo projetadas.

A divulgação da Audiência ocorreu através do site da cidade, sendo acessado no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br.

A lista de presença consta em anexo 1.

3.9. Correção dos Pontos Conflitantes e Conclusão do Plano

Após a realização da Reunião com o COMDEMA e a Audiência Pública, foram realizada a correção de alguns pontos conflitantes no Plano, para que este pudesse estar de acordo com a opinião dos munícipes, não deixando de condizer com as exigências técnicas da Lei 12.305/10 e por fim o PMGIRS do município de Salto Grande ser então aprovado.





4. SNIS

O SNIS, Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, tem como característica a atualização de dados anuais relativos tanto à Água e Esgoto quanto aos Resíduos Sólidos pelos prestadores destes serviços ou o próprio município, onde o fornecimento dos dados ao SNIS é obrigatório para acesso a recursos do Ministério das Cidades.

Os prestadores ou municípios fornecem os dados por meio de um programa especificamente preparado para este fim (snisweb), que inclui análise crítica automática dos dados, dentre eles inclui informações de caráter institucional, administrativo, financeiro, de balanço contábil, operacional e de qualidade dos serviços, além de pesquisa sobre sistemas alternativos e questões sobre planos municipais de saneamento e consórcios públicos.

Visando o objetivo principal deste Plano de Resíduos Sólidos: o controle dos RS gerados no município de Salto Grande, cria-se a necessidade de utilizar uma ferramenta de manejo, onde os dados relativos a todo o RSU sejam armazenados periodicamente e fiquem disponíveis para consulta.

Assim, propõe-se a utilização do SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento, sendo esta uma ferramenta online e acessível a todos os municípios através do site www.snis.gov.br.

O sistema foi criado em 1996, apoiando-se em um banco de dados administrado na esfera federal, que contém informações de caráter institucional, administrativo, operacional, gerencial, econômico-financeiro e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos.

O SNIS consolidou-se como o maior e mais importante banco de dados do setor saneamento brasileiro, servindo a múltiplos propósitos nos níveis federal, estadual e municipal, dentre os quais se destacam:

- Planejamento e execução de políticas públicas de saneamento;
- Orientação da aplicação de recursos;
- Conhecimento e avaliação do setor saneamento;
- Avaliação de desempenho dos prestadores de serviços;
- Aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- Orientação de atividades regulatórias;



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- *benchmarking* e guia de referência para medição de desempenho.

O município de Salto Grande ainda não consta com informações no banco de dados das séries históricas do SNIS, desta forma, no decorrer deste Plano, serão propostas medidas para que as informações do Sistema sejam suplementadas.

Salientando a dificuldade encontrada no âmbito da administração pública onde após a mudança de gestão, muitos dos responsáveis por gerenciar certas informações são realocados de cargos, perdendo-se assim a fonte de informações, onde os dados podem ficar na subjetividade de seus substitutos.

Assim, será dada ênfase nas seguintes informações, que constara no banco de dados do SNIS:

- **Concessionárias que atuam no município;**
- **Cobrança Pelos Serviços de Manejo de RSU;**
- **Trabalhadores Alocados nos Diversos Tipos de Serviços de Manejo de RSU:**
 - Coleta (coletores + motorista)**
 - Varrição**
 - Capina e Roçada**
 - Unidade de Manejo, tratamento ou disposição final**
 - Gerência/Administração (fiscalização/planejamento)**
- **Trabalhadores de frentes de trabalho temporárias;**
- **Dados de população atendida pela coleta regular de RSD;**
- **Quantidade de Resíduos Domiciliares e Públicos Coletados;**
- **Frota da Coleta de RSD e Comercial e de Limpeza Urbana;**
- **Serviço de Coleta Seletiva;**
- **Discriminação dos materiais recicláveis recuperados no ano;**
- **Execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde;**
- **Serviços terceirizados para a coleta de RSS;**
- **Quantidade de RSS coletados pela prefeitura ou contratada;**
- **Execução dos serviços de coleta de RCC;**
- **Quantidade de RCC coletados por empresas especializadas;**
- **Execução do serviço de varrição;**



- Aterro Sanitário;
- Frota utilizada na manutenção do aterro;
- Despesas anuais com os executores dos serviços de manejo de RSU.

5. Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Urbanos

O município de Salto Grande, no ano de 2010, possuía uma população urbana com cerca de 7.933 pessoas e uma população rural de 854, totalizando assim uma população total de 8.787 habitantes.

A coleta de resíduos tanto domiciliares quanto doméstico e comercial é realizada na zona urbana de domingo a sexta com folga aos sábados, por um caminhão basculante, com três coletores e um motorista sendo que nas segundas, quartas e sextas-feiras, são os dias em que o caminhão dispõe maior quantidade de resíduos no aterro, em média três vezes a sua carga.

Realizada a pesagem dos caminhões em três diferentes dias para quantificar a pesagem de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados na zona urbana diariamente, obteve-se o seguinte resultado:

Segunda-feira	16 de Setembro de 2013: 4.700Kg
Quarta-feira	18 de setembro de 2013: 4.500Kg
Sexta-feira	20 de setembro de 2013: 4.100Kg

Tem-se assim, aproximadamente, a geração de 4,4 toneladas de resíduos domésticos e comerciais por dia no município, que são encaminhadas para o aterro da cidade, realizando o quarteamento de uma destas amostras foi possível obter a seguinte qualificação:

- 25% Resíduos recicláveis
- 18% Rejeitos
- 57% Resíduos orgânicos



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Projeção de geração do RSD

A técnica de cenários é utilizada para fazer projeções futuras de uma realidade, possibilitando assim o planejamento estratégico da mesma por meio de políticas tanto públicas quanto privadas. Esse método será aqui utilizado para projetar um cenário de 5 anos em relação à produção de Resíduos Sólidos Domésticos no município de Salto Grande, porém não é levado em consideração nesta formulada a taxa de baixa populacional, gerando assim um cenário na pior condição, podendo os gestores projetarem ações com margem segura de acerto estratégico.

O crescimento demográfico e o padrão de vida da população podem ser fatores relevantes que influenciam na geração de Resíduos Sólidos Domésticos em uma cidade.

Os dados relativos à realidade do município em termos populacionais, taxa de fecundidade e PIB por preço corrente foram obtidos no site do SEADE (www.seade.gov.br) do Censo Demográfico de Salto Grande, no ano de 2013, os dados relativos à produção diária de RSD foi obtido através de uma média entre as diferentes classes apresentadas no levantamento realizado pelo Serviço Social e Departamento de Saúde, ambos da Prefeitura Municipal, sendo estes relatados conforme metodologia aperfeiçoada pela BEWORK 2014:

Tabela 2: Dados base utilizados para estimativa de geração de RSD.

População total	8.871
<u>Taxa de fecundidade</u>	2.46
PIB por preço corrente 2011	146.230.000,00
Produção de RSD por habitantes	500 g/dia

O cálculo do Crescimento Populacional (CP) tendo como base a População Atual (PA) de 2013, 8.871 pessoas, e a Taxa de Fecundidade (TF) fornecida pelo Censo de 2013, 2.46%, é realizado através da seguinte fórmula:

Fórmula para Cálculo Populacional

$$\text{CP} = \text{PA} + \frac{\text{PA} \cdot \text{TF}}{100\%}$$

CP = Cálculo Populacional
PA = População Atual
TF = Taxa de Fecundidade



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

População 2013 = 8.871 habitantes

Tabela 3: Cálculo do Crescimento Populacional

Ano	Cálculo	Resultado
2014	$CP_{(2014)} = 8.871 + \frac{8.871 \cdot 2,46\%}{100\%}$	9.089 habitantes
2015	$CP_{(2015)} = 9.089 + \frac{9.089 \cdot 2,46\%}{100\%}$	9.312 habitantes
2016	$CP_{(2016)} = 9.312 + \frac{9.312 \cdot 2,46\%}{100\%}$	9.541 habitantes
2017	$CP_{(2017)} = 9.541 + \frac{9.541 \cdot 2,46\%}{100\%}$	9.775 habitantes
2018	$CP_{(2018)} = 9.775 + \frac{9.775 \cdot 2,46\%}{100\%}$	10.015 habitantes

Fonte: **BEWORK/2014**

Para o cálculo do aumento do PIB tem-se a seguinte equação:

Fórmula para Cálculo do Aumento do PIB

$$\text{PIB}\%(\text{ano}) = \frac{\text{PIB}(\text{ano}) - \text{PIB}(\text{ano-1})}{\text{PIB}(\text{ano})} * 100\%$$

PIB do ano de 2006 = 92.450.000,00

Tabela 4: Cálculo do Aumento do PIB de Salto Grande

Ano	Cálculo	Resultado
2007	$\text{PIB}\%_{(2007)} = \frac{101740000 - 92450000}{101740000} * 100\%$	9.13%
2008	$\text{PIB}\%_{(2008)} = \frac{109440000 - 101740000}{109440000} * 100\%$	7.03%
2009	$\text{PIB}\%_{(2009)} = \frac{112990000 - 109440000}{112990000} * 100\%$	3.14%
2010	$\text{PIB}\%_{(2010)} = \frac{130710000 - 112990000}{130710000} * 100\%$	13.55%
2011	$\text{PIB}\%_{(2011)} = \frac{146230000 - 130710000}{146230000} * 100\%$	10.61%

Para o cálculo da taxa de crescimento do PIB, utilizam-se os valores do índice de inflação do ano antecessor ao seu crescimento.

Os dados da inflação do período correspondente (2007 a 2011) foram obtidos no site: <http://www.furb.br/ips/ip/IndicesDiversos.html>.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Tabela 5: Inflação entre os anos de 2007 a 2011

Ano	2007	2008	2009	2010	2011
Índice de Inflação	4.46	5.90	4.31	5.91	6.50

Fonte: IBGE, FIPE e FURB Adaptação: **BEWORK/2014**

Cálculo realizado para obter a Taxa de Crescimento (TC) do PIB:

Fórmula para Cálculo da Taxa de Crescimento do PIB

$$TC(\text{ano}) = \text{PIB}\%(\text{ano}) / \text{inflação}(\text{ano}-1)$$

Tabela 6: Cálculo da Taxa de Crescimento do PIB de Salto Grande

Ano	Cálculo	Resultado
2007	$TC_{(2007)} = 9.13 / 4.46$	2.04
2008	$TC_{(2008)} = 7.03 / 5.90$	1.91
2009	$TC_{(2009)} = 3.14 / 4.31$	0.73
2010	$TC_{(2010)} = 13.55 / 5.91$	2.29
2011	$TC_{(2011)} = 10.61 / 6.50$	1.63

Assim a média da taxa de crescimento será de $TCM = 1.72\%$

A quantidade de Resíduos Sólidos Domésticos per capita, gerada por dia, aumentará a cada ano proporcionalmente ao aumento da taxa de crescimento do PIB. Assim teremos a seguinte projeção de aumento para a geração de RSD per capita:

Tabela 7: Aumento da Produção de RSD devido ao aumento do PIB

Ano	Produção de RSD per capita/dia em gramas	Taxa de crescimento médio do PIB
2013	500.00	1.72%
2014	508.60	1.72%
2015	517.34	1.72%



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

2016	526.23	1.72%
2017	535.28	1.72%
2018	544.48	1.72%

Conclui-se assim a projeção de 5 anos da quantificação da Geração de Resíduos Domésticos Diários, em toneladas, no Município

Tabela 8: Produção Diária de RSD em um período de 5 anos

Ano	População	Produção de RSD per capita/dia em gramas	Produção total de RSD/dia em t
2013	8.871	500,00	4.435kg
2014	9.089	508.60	4.622kg
2015	9.312	517.34	4.817kg
2016	9.541	526.23	5.020kg
2017	9.775	535.28	5.232kg
2018	10.015	544.48	5.452kg

6. Aterro Sanitário

Validade da Licença da Operação: Em análise pela CETESB desde 2009

Figura 5– Aterro em Valas



Fonte: Google/2014

A Licença de Instalação do aterro em valas foi concedida pela CETESB em 2009 no qual abrange uma área de 35.923,40m² de terreno e 124,64 de área construída, e esta localizada na Estrada Vicinal Salto Grande – Ribeirão do Sul no Bairro Bugre, esta licença Prévia e de Instalação coloca as seguintes exigências técnicas:

- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora da área de propriedade de modo a não causar inconvenientes ao bem estar.
- Dispor adequadamente os resíduos sólidos, atendendo o disposto no artigo 51 do Regulamento da Lei nº 997/76
- Fica proibida a realização de queima ao ar livre de resíduos sólidos domiciliares ou de qualquer tipo de material disposto no local
- Tomar medidas adequadas a fim de impedir o ingresso de catadores, animais e elementos estranhos no local.
- As dependências da firma deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene, devendo os resíduos orgânicos ser removidos diariamente do local, a fim de impedir a emissão de odores característicos na atmosfera.
- A emissão de ruídos proveniente dos processos e equipamentos industriais deverá ficar restrita aos limites da área propriedade da firma, de modo a não causar inconvenientes ao bem estar público.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Efetivar, no prazo de validade desta Licença, a recuperação das áreas de reserva legal e sua averbação, na forma prevista no Código Florestal – Lei Federal 4771/65 e no Decreto Estadual 50.889/06, nas áreas de sua propriedade;
- Implantar sistema de tratamento e disposição de efluentes domésticos conforme a norma NBR 7229, da ABNT. Tal sistema deverá estar a descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da solicitação de Licença de Operação.

A licença de operação da CETESB será a próxima etapa do licenciamento, sendo que o aterro em valas deverá atender as estipulações do projeto, notadamente:

- . Dimensões das valas;
 - . Recobrimento do lixo;
 - . Manutenção dos acessos internos;
 - . Funcionamento das drenagens provisória e definitiva;
 - . Cercamento da área;
 - . Vigilância e guarita.
- A Prefeitura deverá tomar medidas eficazes para evitar:
 - . Presença de catadores;
 - . Queima de resíduos;
 - . Presença de moscas em grande quantidade;
 - . Presença de aves;
 - . Criação de animais;
 - . Ocorrência de lixo a descoberto;
 - . Descarga de resíduos de serviços de saúde;
 - . Descarga de resíduos industriais;
 - . Descarga de resíduos de construção civil;
 - É proibida a queima de resíduos.
 - As adaptações e eventuais modificações do projeto original do aterro deverão ser submetidas à aprovação de CETESB.
 - Em nenhuma hipótese será tolerado o lançamento de chorume bruto no corpo receptor.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Apresentar relatórios anuais do plano de monitoramento do aterro em valas, contemplando quantidade, descrição e local de disposição dos resíduos, bem como os dados resultantes do monitoramento geotécnico e de águas subterrâneas do aterro.

A presente Licença refere-se à implantação e operação de um aterro sanitário em valas com as seguintes características:

Área do Terreno: 35.923,40 m²

Área Construída: 124,64 m²

Área de Atividade ao Ar Livre: 35.923,40 m²

Dimensões das Valas (Total de 180): Profundidade: 3,0 metros; Largura: 3,0 metros; Comprimento: 20,0 metros.

Vida Útil de Cada Vala: 30 dias

7. Associação de Catadores

Salto Grande conta com grupos de catação espalhados pela cidade, estes catadores trabalham como sucateiros informais, um dos grupos está buscando organização para formação de uma associação de catadores com incentivo da Prefeitura Municipal, existe hoje no aterro um projeto da Construção do Barracão no aterro sanitário do Município, esse projeto contempla a construção do barracão, sanitários e copa para reciclagem de lixo doméstico. Incentivo a implantação da coleta seletiva no município e criação de uma cooperativa de catadores de lixo. Os recursos vêm de convênio firmado entre a FUNASA e a prefeitura. Quem acompanha a obra é o Departamento de Obras. O recurso da FUNASA é cerca de R\$ 120.00,00 e R\$ R\$ 20.000,00 de contrapartida da prefeitura. A obra está sendo construída no aterro sanitário municipal. A construção de barracão aberto e depósito fechado. Sanitários de ambos os sexos e uma copa. Contempla também a aquisição de equipamentos como esteira, balança e prensa. A conclusão deste projeto dependerá da FUNASA concluir a vistoria após o término da obra. O projeto iniciará em bairros estratégicos e expandirá por toda cidade. A prefeitura conta com as informações quantitativas e qualitativas de materiais recicláveis contidos neste plano.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Esta associação contará com uma estrutura inicial simples, mas fundamental para a realização da coleta seletiva, sendo este Plano uma ferramenta para obtenção de verbas federais ou estaduais para a melhoria de suas condições.

O planejamento conta com a otimização da catação em todos os bairros da cidade inclusive zona rural dando suporte à associação, ajudando o seu fortalecimento.

Também propõe-se campanhas que possam fixar a importância da coleta seletiva para o meio ambiente, evitando que materiais com valor agregado sejam enterrados e demorem até mesmo séculos para se decompor, sendo que estes mesmos materiais poderiam estar sendo fonte de renda para outras pessoas, uma das campanhas será a implantação do projeto de educação ambiental voltado a resíduo “o dia que o mar foi embora”, que capacitará o professor ao pleno entendimento de gestão de resíduo e conceitos básicos da catação.

Ressalta-se a importância da Associação na colaboração com o setor de meio ambiente, para o preenchimento dos dados no SNIS, fornecendo para constantemente a pesagem dos materiais que vendem para a reciclagem, para que o Plano de Manejo possa cada vez condizer com a realidade municipal. Existem 4 Ecopontos que estão localizados na Vila dos Pescadores, Bairro Água da Fazenda Velha, Rio Novo e Água da Limeira. Também existem 15 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva administrada pela Secretaria de Obras.

8. Logística Reversa

Art 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;

II – pilhas e baterias;

“É realizado o destino final através de convênio com a Receita Federal os resíduos de Pilhas e Baterias o qual são enviados anualmente à sede da Receita Federal localizada na cidade de Ourinhos,



III – pneus;

Pneus – Reciclanip / SAE - Ourinhos

Abril	1.500 pneus de carro
	140 pneus de caminhão
Setembro	1.000 pneus de carro
	110 pneus de caminhão

Todo pneu é transportado para o Barracão da SAE em Ourinhos, porém está planejado a construção de um barracão para acolher os pneus da cidade e firmar convênios com empresas que tenham interesse nestes resíduos, no entanto através de legislação específica e fiscalização, para que não ocorra descarte irregular de pneus não provenientes do municípes, sendo que os grandes geradores, que realizam o descarte em maiores números, propõe-se a cobrança de uma taxa por quantidade de pneus, para que possa ser mantida a fiscalização do local.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

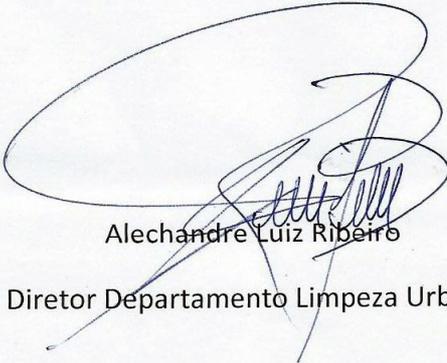


Ourinhos, 10 de abril de 2014.

Declaro para os devidos efeitos, que a prefeitura Municipal de Salto Grande, de acordo com o convenio de cooperação mutua, celebrado entre a UMMES e a Superintendência de água e esgoto de Ourinhos – SAE e Associação Nacional de Fabricantes de Pneumáticos, esta descartando neste posto de coleta, os pneus inservíveis deste município, objetivando proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente correta dos pneumáticos inservíveis, promovendo desta forma uma ação intermunicipal e consorciada entre os municípios de Salto Grande.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Alechandre Luiz Ribeiro

Diretor Departamento Limpeza Urbana



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

NEGO LUBRIFICANTES

ROSSETTO E PEDROSO LTDA. - EPP
CNPJ 03.038.018/0001-70 I.E. 612.031.630-116

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que, a Prefeitura Municipal de Salto Grande (inscrita sob o CNPJ: 46.211.686/0001-60 sito à av. Rangel Pestana,449 – CEP: 19.920.000) vem nos devolvendo (descartando) durante o ano exercício 2014 **“ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO USADO”**, concretizando assim uma ação de **Responsabilidade Pós-Consumo Ecologicamente Correta** e promovendo a **“Logística Reversa”** -

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 15 de abril de 2014.

03.038.018/0001-70

ROSSETTO & PEDROSO LTDA EPP

Rua Dr. Pedro Camarinha nº 670
Centro - CEP 18900-000

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

ROSSETTO E PEDROSO LTDA EPP

CNPJ: 03-038.018/0001-70

Insc. Est.: 612.031.630-116

Carimbo da Empresa ROSSETO que tenha o CNPJ da mesma

*Rossetto e Pedroso Ltda. – EPP
Avenida Dr. Pedro Camarinha, nº 670 – Vila Saul – Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
CEP 18.900-000 – fone (14)3372-4670*



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

“As lâmpadas fluorescentes são destinadas a WITZLER da cidade de Baurú”



Rua Iracema Candida posca, 1-110 – Distrito Industrial III – Baurú/SP

CNPJ 73.035.248/0001-61 – CEP:17.064.864 – Fone(14)-3223-8722

Baurú/SP, 07 de janeiro 2014

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Leandro Henrique Yoneda Guskuma - Diretor do Departamento Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP esteve em nossa Unidade Sede firmando parceria entre a Prefeitura Municipal de Salto Grande e a empresa “WITZLER” a fim de concretizar ações de Responsabilidade Pós-Consumo quanto à resíduos “lâmpadas fluorescentes” nesta data.

73.035.248/0001-61
WITZLER DO BRASIL LTDA-ME
Rua Iracema Candida Posca, 1-110
Distrito Industrial III - CEP 17064-856
BAURU - SP



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Certificado

A Witzler do Brasil Ltda certifica que a empresa

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

CNPJ: 46.211.686/0001-60

Encaminhou 93 (noventa e três unidades) lâmpadas fluorescentes e compactas para descarte ecológico através Witzler do Brasil Ltda, ficando a mesma responsável pela descontaminação e destinação correta dos resíduos gerados.

Bauru, 21 de Fevereiro de 2014.

Eng.º José Orlando Witzler

CREA: 0601.204.848-07

Data do descarte – 21/02/2014

NFe 023-1

Witzler do Brasil Ltda
CNPJ: 73.035.248/0001-61
Bauru-SP Cep 14064-864

www.desconsumo.com.br
descarte.lampadas@witzler.com.br
14 3021-8402 / 14 3223-8722



Certificado

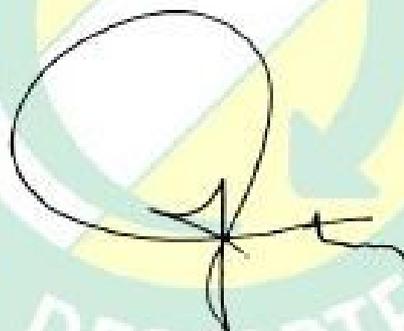
A Witzler do Brasil Ltda certifica que a empresa

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE.

CNPJ: 46.211.686/0001-60

Encaminhou 26 (vinte e seis unidades) lâmpadas fluorescentes e compactas para descarte ecológico através Witzler do Brasil Ltda, ficando a mesma responsável pela descontaminação e destinação correta dos resíduos gerados.

Bauru, 10 de Abril de 2014.



Eng.º José Orlando Witzler

CREA: 0601.204.848-07

Data do descarte 10/04/2014

NFe 073-1

Witzler do Brasil Ltda
CNPJ: 73.035.248/0001-61
Bauru-SP Cep 14064-864

www.desconsumo.com.br
descarte.lampadas@witzler.com.br
14 3021-8402 / 14 3223-8722

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

O restante dos resíduos da logística reversa será armazenado temporariamente na associação de catadores local para serem destinados para seus devidos fornecedores através de um sistema de captação no comércio, porém para que este sistema tenha efetividade o município aguardará a organização dos grandes fornecedores destes materiais que estão se organizando para implementarem a logística reversa nas cidades brasileiras.

VII – produtos óleo comestível.

Hoje no Município existe um trabalho de logística reversa com óleo de cozinha denominado Recicle- Já a qual contempla a troca de 4 litros de óleo comestível de cozinha usado por 900 ml de óleo de primeiro uso (parceria com GRANOL).



Prédio Central da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP localizado à Av.Rangel Pestana,449 com a faixa de divulgação do "PROJETO RECICLE JÁ", e onde se recolhe o "óleo de cozinha usado"



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



GRANOL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

Endereço: Jardim Rubiácea s/n – Tupã/SP - CEP: 17.607-200

CNPJ:50.290.329/0004-55 – IE:697.014.708.111 – Fone:(14) 3404-3200



TERMO DE PARCERIA

Que celebram entre si o **Município de Salto Grande e Granol Indústria, Comercio e Exportação S.A.**

O **Município de Salto Grande**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede de governo na Av. Rangel Pestana, 449, Centro, inscrita no CNPJ n. 46.211.686/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **DIRCEU FELTRIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula da identidade RG nº 16.741.741- SSP/SP, e do CPF nº 068.010.228-06 residente e domiciliado à Rua Av. João Oliveira Negrão nº 678, Jd. Lago Encantado, na cidade de Salto Grande/SP, e **GRANOL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.**, sediada no Jardim Rubiácea s/n, inscrita no CNPJ sob o n. 50.290.329/0004-55, IE – 697.014.708.111, na Cidade de Tupã/SP, CEP: 17.607-200 neste ato representada pro **HELIO NISHIKIORI** (Gerente da Unidade), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o Termo da Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente se fundamenta no interesse público de caráter social, visando a preservação do meio ambiente, respaldado, então, por farta legislação pertinente, seja no âmbito federal, estadual quanto no municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente possui como objetivo o que segue: a cada 02 (duas) garrafas tipo “pet” cheias de óleo de cozinha reciclável que a Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP repassar à empresa contratada (ou seja, 04 litros de óleo usado), esta fornecerá 01 (uma) embalagem de 900ml de óleo para primeira utilização. Os beneficiários da parceria serão as pessoas que vierem a participar do referido programa junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente. Entregando o óleo usado nos postos de coleta (Escolas Públicas Municipais e/ou quaisquer outros locais públicos, designados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente. No ato da entrega, do óleo usado, em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações consistem, fundamentalmente, no estrito cumprimento do objetivo.

Conforme consta da cláusula anterior, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente, receberá o óleo reciclável dos participantes do programa (todo e qualquer cidadão interessado que venha fornecer o óleo reciclável) e repassará à empresa contratada que, por sua vez, fornecerá o óleo para primeira utilização à referida Divisão que finalmente os repassará aos aludidos participantes.

A empresa contratada se compromete em buscar o óleo reciclável nos postos de coleta desde que, a somatória do produto arrecadado no município seja igual ou superior 1.000 (mil) litros. Nestas mesmas condições fica ainda a contratada responsável por entregar o óleo para a primeira utilização na sede do departamento de Meio Ambiente, prédio anexo à Prefeitura Municipal na proporção estabelecida na Clausula Segunda.

No caso de a quantidade não atingir o numero de 1.000 (mil) litros o município poderá fazer a entrega do óleo reciclável na sede da empresa, no jardim rubiácea s/n, Bairro Industrial, Tupã SP, ocasião em fará também a retirada do óleo “novo”, na proporção pactuada.

1

Dirceu Feltrin
Prefeito
CPF 068.010.228-06



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



GRANOL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

Endereço: Jardim Rubiácea s/n – Tupã/SP - CEP: 17.607-200

CNPJ: 50.290.329/0004-55 – IE: 697.014.708.111 – Fone: (14) 3404-3200



CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo para a execução do contrato é o de 12 (doze) meses dias contados da data da assinatura do mesmo, podendo, referido prazo ser prorrogado a critério de ambos.

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO

Não há valor financeiro que onerará a Administração Pública, haja vista que o objetivo será concretizará mediante troca (o repasse do produto utilizado implica na entrega de produto novo)

CLAUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão ocorrerá caso as disposições no presente contidas passarem a não mais ser rigorosamente observadas por qualquer das partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser alterado ou rescindido unilateralmente pelo Município, ou por acordo, na forma da lei.

As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de plano acordo com as condições estipuladas, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Salto Grande/SP, 02 janeiro de 2014

Dirceu Feltrin
Prefeito
CPF 068.010.228-06

DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal de Salto Grande

HELIO NISHIKIORI
GRANOL INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO S.A

TESTEMUNHAS:

Leandro Henrique Yoneda Guskuma
(CPF:096.151.348-99 e RG:16.267.164/SSP/SP)



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



GRANOL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

Endereço: Jardim Rubiácea s/n – Tupã/SP - CEP: 17.607-200

CNPJ: 50.290.329/0004-55 – IE: 697.014.708.111 – Fone: (14) 3404-3200

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP – o Sr. **LEANDRO HENRIQUE YONEDA GUSKUMA**, portador do C.P.F.: 096.151.348-99 e R.G.: 16.267.164/SSP/SP, esteve em nossa Indústria onde na presente data concretizou **Ação de Responsabilidade Pós-Consumo** relacionada à **“Óleo Comestível Usado” (envolvendo a coleta e destinação adequada deste resíduo)**, ou seja tratando de “Assuntos Ambientais” de interesse da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP onde **trocou a cada “4 litros de Óleo Comestível Usado” por “900 ml de Óleo Comestível para primeira Utilização”**.

Tupã/SP, 24 de março de 2014.

Helio Nishikiori
Gefência TU
Divisão Industrial

GRANOL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A

CNPJ sob o n. 50.290.329/0004-55, IE – 697.014.708.111

GRANOL

Mercadoria Recebida

24/03/14

Francisco Souza Projeto Biodiesel

Edição 2014



Um litro de óleo contamina cerca de um milhão de litros de água, o equivalente ao consumo de uma pessoa no período de 14 anos. Pense nisso...

MEIO AMBIENTE, É ONDE VOCÊ VIVE.

Óleo Meio Ambiente!!



MOVIMENTO PARA UM SALTO GRANDE DE AMBIENTE MELHOR.



APOIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE



Edição 2014

Óleo de cozinha e o meio ambiente

O óleo de cozinha é altamente prejudicial ao meio ambiente e quando jogado na pia (rede de esgoto) causa entupimentos, havendo a necessidade do uso de produtos químicos tóxicos para a solução do problema. Muitos bares, restaurantes, hotéis e residências ainda têm jogado o óleo utilizado na cozinha na rede de esgoto, desconhecendo os prejuízos que isso causa.

Jogar o óleo na pia, em terrenos baldios ou no lixo acarreta três fins desastrosos a esse óleo:

- permanece retido no encanamento, causando entupimento das tubulações se não for separado por uma estação de tratamento e saneamento básico;
- se não houver um sistema de tratamento de esgoto, acaba se espalhando na superfície dos rios e das represas, causando danos à fauna aquática;
- fica no solo, impermeabilizando-o e contribuindo com enchentes, ou entra em decomposição, soltando gás metano durante esse processo, causando mau cheiro, além de agravar o efeito estufa.

Não jogar óleo em fontes de água, na rede de esgoto ou no solo é uma questão de cidadania e por isso deve ser incentivada.

Soluções para reciclagem do óleo de cozinha

Para evitar que o óleo de cozinha usado seja lançado na rede de esgoto, várias cidades em todo o Brasil têm criado métodos de reciclagem. Diversas são as possibilidades de reciclagem do óleo de fritura, entre outras finalidades destacam-se a produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, ração para animais e biodiesel.

Cerca de 100 toneladas de óleo de cozinha mais uma vez tem um destino produtivo - transformar-se em combustível 100% renovável!

A transformação do óleo de cozinha em energia renovável começa pela filtragem, que retira todo o resíduo deixado pela fritura, depois é retirado toda a água que está misturada a esse óleo. Dependendo do óleo, ele passará por uma purificação química que retirará os últimos resíduos. Esse óleo "limpo" recebe a adição de álcool e uma substância catalisadora. Colocado no reator e agitado a temperaturas específicas transforma-se em biocombustível e após o refino pode ser usado em motores capacitados para queimá-lo. (Fonte: Wladimir D'Andrade / Estadão.com.br)

A Prefeitura Municipal de Salto Grande, totalmente interessada em inserir a sociedade na responsabilidade ecológica, e orgulhosa de seus municípios que

estão cada vez mais conscientes da responsabilidade de proteger o meio ambiente, indica duas soluções para a reciclagem do óleo de cozinha usado:

1º - Poderá fazer a reciclagem em sua própria residência, transformando em sabão para uso doméstico:

Sabão feito com óleo de cozinha

Ingredientes
2 litros de óleo de cozinha usado
350 g de soda cáustica em escama
350 ml de água

Modo de preparo
Dissolva a soda cáustica na água em uma vasilha reforçada, pode ser uma lata de tinta de 16 litros. Reserve.

Coloque o óleo, já coado, em um recipiente e leve ao fogo até aquecer em temperatura aproximada a 60°C. Apague o fogo e, em seguida, acrescente a soda, já dissolvida, e mexa até engrossar por 20 a 30 minutos. Despeje o conteúdo em fôrmas de sabão e aguarde a secagem.

IMPORTANTE: ao dissolver a soda cáustica, use luvas e óculos de proteção para evitar acidentes.

LEMBRE-SE: deixe o sabão em descanso depois de pronto por alguns dias, antes de usá-lo.

2º - Fazer a troca:

Recicle Já!!

Junte 4 litros de óleo usado em garrafas PET e troque por uma lata de óleo novo.

Locais de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.

O sucesso deste programa de reciclagem de óleo de cozinha depende inteiramente da participação da comunidade.

Panfleto Edição 2014 distribuído no município como forma de **"INFORMAÇÃO e CONSCIENTIZAÇÃO"**.



Edição 2014 RECICLE JÁ!!!!



Movimento para um Salto Grande de Ambiente melhor.

Hoje o óleo de cozinha que sobra nas casas tem três descartes possíveis: como lixo comum (despejado em pias de cozinha), enterrados nos quintais, e uma pequena parte que utilizam o mesmo para fabricar sabão. Os problemas ambientais dessas praticas são sérios: o óleo impermeabiliza o leito dos rios e os solos, contaminando, assim o ambiente além de ser um dos maiores problemas para as estações de tratamento de água. Um litro de óleo de cozinha pode poluir cerca de 10.000 litros de água, mas algumas estimativas acreditam que a mesma quantidade de água é aproximadamente o que uma pessoa consome em 14 anos. Uma família com cinco pessoas, em média descarta um litro de óleo por mês. No Brasil todo, cálculos mostram que

existem 90 milhões de litros de óleo aptos para a reciclagem. A maior parte da matéria prima vai para a produção de biodiesel e uma pequena parte vira sabão.

Solução:

A PM Salto Grande com a empresa Granol S.A., firmou um termo de parceria onde a empresa contratada recolhe duas garrafas tipo Pet cheias de óleo de cozinha em troca fornecera 1 embalagem de 900ml de óleo para a primeira utilização (Óleo novo).

- ♦ Os locais de troca serão divulgados em breve.
- ♦ Só serão aceitos óleos sem sujeiras e em garrafas limpas.

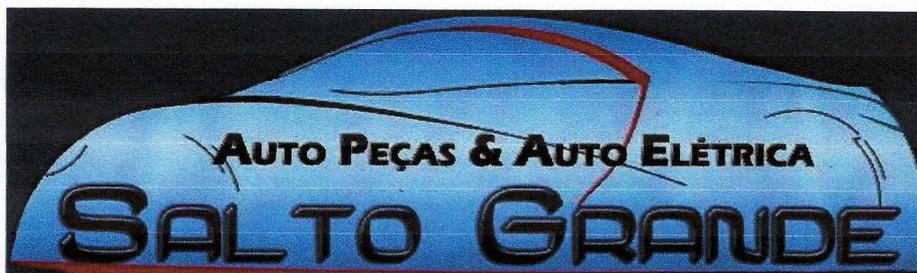


<p>RECICLE JÁ!!!</p> <p>Pequenas ações individuais são a maior força transformadora que se conhece. Ter uma atitude consciente em relação aos nossos hábitos é a melhor ou talvez única maneira de proteger o mundo.</p> <p>Faça a troca do óleo de cozinha usado:</p> <p>4 litros de óleo usado você ganha uma lata de óleo novo. Posto de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.</p> <p>Se cada um fizer um pouco pelo planeta, aos poucos formaremos uma só corrente e tornaremos o ambiente um lugar mais limpo e sadio de se viver.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE</p>	<p>RECICLE JÁ!!!</p> <p>Pequenas ações individuais são a maior força transformadora que se conhece. Ter uma atitude consciente em relação aos nossos hábitos é a melhor ou talvez única maneira de proteger o mundo.</p> <p>Faça a troca do óleo de cozinha usado:</p> <p>4 litros de óleo usado você ganha uma lata de óleo novo. Posto de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.</p> <p>Se cada um fizer um pouco pelo planeta, aos poucos formaremos uma só corrente e tornaremos o ambiente um lugar mais limpo e sadio de se viver.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE</p>	<p>RECICLE JÁ!!!</p> <p>Pequenas ações individuais são a maior força transformadora que se conhece. Ter uma atitude consciente em relação aos nossos hábitos é a melhor ou talvez única maneira de proteger o mundo.</p> <p>Faça a troca do óleo de cozinha usado:</p> <p>4 litros de óleo usado você ganha uma lata de óleo novo. Posto de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.</p> <p>Se cada um fizer um pouco pelo planeta, aos poucos formaremos uma só corrente e tornaremos o ambiente um lugar mais limpo e sadio de se viver.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE</p>
<p>RECICLE JÁ!!!</p> <p>Pequenas ações individuais são a maior força transformadora que se conhece. Ter uma atitude consciente em relação aos nossos hábitos é a melhor ou talvez única maneira de proteger o mundo.</p> <p>Faça a troca do óleo de cozinha usado:</p> <p>4 litros de óleo usado você ganha uma lata de óleo novo. Posto de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.</p> <p>Se cada um fizer um pouco pelo planeta, aos poucos formaremos uma só corrente e tornaremos o ambiente um lugar mais limpo e sadio de se viver.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE</p>	<p>RECICLE JÁ!!!</p> <p>Pequenas ações individuais são a maior força transformadora que se conhece. Ter uma atitude consciente em relação aos nossos hábitos é a melhor ou talvez única maneira de proteger o mundo.</p> <p>Faça a troca do óleo de cozinha usado:</p> <p>4 litros de óleo usado você ganha uma lata de óleo novo. Posto de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.</p> <p>Se cada um fizer um pouco pelo planeta, aos poucos formaremos uma só corrente e tornaremos o ambiente um lugar mais limpo e sadio de se viver.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE</p>	<p>RECICLE JÁ!!!</p> <p>Pequenas ações individuais são a maior força transformadora que se conhece. Ter uma atitude consciente em relação aos nossos hábitos é a melhor ou talvez única maneira de proteger o mundo.</p> <p>Faça a troca do óleo de cozinha usado:</p> <p>4 litros de óleo usado você ganha uma lata de óleo novo. Posto de troca: Prefeitura Municipal e CRAS.</p> <p>Se cada um fizer um pouco pelo planeta, aos poucos formaremos uma só corrente e tornaremos o ambiente um lugar mais limpo e sadio de se viver.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE</p>



Óleo recolhido através do **“PROJETO Recycle Já!!”**

VIII –Baterias Automotivas



B. LOURENÇO ROQUE CARDOSO – ME
CNPJ:57.566.119/0001-43
Inscriç.Est.:601002439111
Av: Dep.Fed.A.S.C.Bueno,2214
Salto Grande/SP – CEP:19.920.000
Fone(14)3378-1278

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que, a Prefeitura Municipal de Salto Grande (inscrita sob o CNPJ:46.211.686/0001-60 sito à av. Rangel Pestana,449 – CEP:19.920.000) vem nos devolvendo (descartando) no ano exercício 2014 até a presente data as **“BATERIAS AUTOMOTIVAS INSERVÍVEIS”** (somente as que foram compradas em nossa empresa), concretizando assim uma ação de **Responsabilidade Pós-Consumo Ecologicamente Correta** e promovendo a **“Logística Reversa”** -

Salto Grande/SP, 15 de abril de 2014.


B. LOURENÇO ROQUE CARDOSO – ME
CNPJ:57.566.119/0001-43
Inscriç.Est.:601002439111

Auto Peças Salto Grande
B. Lourenço Roque
Cardoso - ME
C.N.P.J.: 57.566.119/0001-43
I.E.: 601.002.439.111
Fone: (14) 3378 1278

IX –Lixo eletrônico – RS – Sucata

Em outra divisão do barracão da associação será realizado o armazenamento das sucatas eletrônicas para serem reciclados por empresas interessadas, e em médio prazo esta



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

associação fará o trabalho de desmontagem para aproveitamento dos componentes e reciclagem de peças, para isso será necessário mais estrutura e treinamentos de manuseio destas sucatas uma vez que a exposição humana com componentes quando realizada de forma não conforme pode expor o indivíduo a metais pesados.

9. Resíduos do Serviço de Saúde

Os resíduos da saúde conforme a resolução do CONAMA 5/93 e 358/2004, norma da ABNT 12.808/93 e ANVISA 306/2004 são os infectantes e perigosos, ambos patogênicos e devem ser gerenciados de forma especial, todo resíduo conforme a classificação acima é de responsabilidade do gerador, sendo este o responsável por contratar empresa para o transporte e destino final, atendendo as exigências técnicas no qual é enfatizado o transporte em menos de 10hrs do recolhimento da geração até seu processo de destino final, auto clave e incineração, todas essas exigências feitas por uma empresa devidamente licenciada pelos órgão responsáveis. Em Salto Grande é enviado para a Empresa CHEIRO VERDE.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Cheiro Verde

1448

Ambiental

Comprovante de Retirada ^{OK}

Peso de RSS

Gerador: USF Teresã Marcamini Evaristo

End.: SALTO GRANDE

RSS Grupo A 6 Kg DATA 02 / 01 / 2014

RSS Grupo B _____ Kg Coletor: MARA

RSS Grupo E _____ Kg Gerador: José

Rua Rui Barbosa, 723 - Centro - Fone: (14) 3346-2408 - Cx. Postal 45 - CEP 18960-000 - Bernardino de Campos - SP
1ª Via Branca - Gerador / 2ª Via Azul - Coletor

Cheiro Verde

Ambiental

Comprovante de Retirada ^{OK}

Peso de RSS

Gerador: ¹⁴⁴⁸ USF Teresã Marcamini

End.: SALTO GRANDE

RSS Grupo A 2,5 Kg DATA 07 / 01 / 14

RSS Grupo B _____ Kg Coletor: MARA

RSS Grupo E _____ Kg Gerador: Riduan Messer

Rua Rui Barbosa, 723 - Centro - Fone: (14) 3346-2408 - Cx. Postal 45 - CEP 18960-000 - Bernardino de Campos - SP
1ª Via Branca - Gerador / 2ª Via Azul - Coletor



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Tabela 9 – Estabelecimentos de Serviço de Saúde

ESTABELECIMENTO	ATIVIDADES	MEDIA MENSAL
Fundo Municipal de Saúde	UBS Cidinha Leite	455 Kg
Maria S. C. Galvão Pocay EPP	Drogaria	14.8 Kg
Lar dos Velinhos Papa João XXIII	Asilo	5.5 Kg
Fernando Ferreira da Silva	Odontológico	18 Kg
Ulisses Miron Milanezi	Odontológico	25 Kg
Clínica Médica Bem Estar Novo Milênio	Consultório Médico	9.2 Kg
C. Lopes Nascimento Assis	Farmácia de Genéricos	2.0 Kg
Luciano Menard	Odontológico	44.8 Kg
Alessandra Galvão Pocay	Odontológico	7.0 Kg
João Carlos Pocay	Drogaria	11 Kg
Fundo Municipal de Saúde	USF Tereza Marcomini	48.5 Kg

Resíduos do Serviço de Saúde Público

Média do 1º Trimestre de 2014- 503.5 Kg

Resíduos do Serviço de Saúde Particular

Média do 1º Trimestre de 2014- 137.3 Kg

Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

II – os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

- a) gerem resíduos perigosos;
- b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I – descrição do empreendimento ou atividade;

II – diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

- a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;



b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

Também fica sugerido que os o controle de entrada das seringas e fitinhas entregues para pacientes que realizam o tratamento doméstico, observando assim se há grande defasagem entre o número entregue e o número devolvido, para que possa ser realizados campanhas de conscientização.

10. Resíduos Industriais

Os resíduos industriais como o próprio nome diz são os rejeitos das indústrias, mas antes da definição é fundamental citar o surgimento destes passivos e como tais rejeitos podem ser mais prejudiciais do que uma grande quantidade de resíduos urbanos.

Todo processo produtivo sem exceção gera resíduos e sua proporção de geração acompanha a produtividade, no Brasil com o fortalecimento da economia e a lei de oferta e procura cada vez mais acirrada, as indústrias nunca produziram tanto quanto nos dias atuais, e as projeções são ascendentes para os próximos anos, concluindo que a geração de resíduos acompanhará esta escala.

Porém não é correto comparar o cenário atual relacionado à gestão ambiental das indústrias com anos e décadas passadas, graças a exigências compulsórias embasadas em uma extensa Legislação e com o bom acompanhamento de Órgãos Responsáveis Federal, Estadual e Municipal, juntamente com exigências comerciais do mercado como implantação da ISO 14001 e normas de grandes corporações, as empresas cada vez mais estão encarando a gestão ambiental como itens fundamental para a sustentabilidade de seus negócios.

Na gestão sustentável de uma empresa o gestor irá se atentar a 4 pilares que são:

1. Ser economicamente viável
2. Ser Socialmente justo
3. Ser culturalmente aceito
4. Ser ecologicamente correto

Estes quatro pilares ao serem analisados friamente é nítido perceber que são requisitos básicos de sobrevivência e que a gestão dos resíduos hoje aparece como item prioritário para redução de custo com desperdício de matéria prima com otimização de processos estes dois



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

itens dependem de tecnologia, gestão de pessoas, projetos de cargos e salários, planejamento produtivo, em resumo precisa de indicadores e gestão imparcial do negócio, tornando assim estas empresas mais organizadas uma vez que optarem por uma Programa de Gerenciamento de Resíduos.

Na escada da maturidade de negócios estas empresa estão prontas para o novo mundo comercial que está exigindo esta evolução de forma muito rápida e agressiva fazendo que empresas preparadas para trabalhar com sustentabilidade prosperem.

Os resíduos industriais no Brasil são classificados pela NBR 10004 da ABNT “A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Fórum Nacional de Normalização”.

As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais Temporárias (ABNT/CEET), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Dentro desta Norma Regulamentadora podem-se encontrar todos os resíduos das classes I e IIA e IIB, sendo que para classifica um resíduo é necessária análise laboratorial e a aplicação desta tabela quando necessário.

11. Resíduos da Construção Civil

Plano Diretor de Gestão de Resíduos da Construção Civil do Município de Salto Grande/SP

Justificativa

Visto a necessidade e intenção de aprimorar-mos gradativamente a Política Municipal quanto à Administração dos Resíduos da Construção Civil no Município de Salto Grande/SP, elaboramos este Plano de forma a atender às nossas particularidades, visto que se trata de município de pequeno porte com menos de 100.000 habitantes, o que possibilita toda a estratégias utilizadas até o momento.

Ressaltamos ainda que o Plano de Resíduos da Construção Civil está inserido no Plano Municipal de Resíduos Sólidos atendendo às exigências do Estado quanto às normas sobre a



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Política Estadual de Resíduos Sólidos associada à necessidade da Administração Pública Atual.

A confecção deste Plano foi o resultado da somatória de muitas discussões e opiniões dos diversos Departamentos desta Prefeitura que direta ou indiretamente têm correlação com a Questão de Resíduos da Construção Civil; contribuição esta destes Departamentos que detectaram necessidades, problemas e soluções imprescindíveis a constar no Plano de forma tal que pudesse atender e solucionar às muitas particularidades específicas do nosso município e ainda seguir as regras da Política Estadual de Resíduos Sólidos, que insere o Plano de Resíduos da Construção Civil do Município de Salto Grande/SP.

Planejamento

a) Coleta e transporte:

O material (RCC) é coletado, transportado por:

a1) Caçamba da Municipalidade.

a1) Coleta e transporte através dos caminhões de placas BIT-2334 e CYN-1314.

a2) Identificação: resíduos da construção civil

Quantificação (produção média gerada):

Entulhos em m³ de RCC em CAÇAMBAS: 1.300/ano em média

a2) Caminhões Basculantes da Municipalidade.

Coleta e transporte através do caminhão de placas CZA-9801

Carregamento através da Pá-Carregadeira: Michigam 75 III

Quantificação (produção média gerada):

Entulhos em m³ de RCC em CAMINHÕES BASCULANTES: 613/ano em média

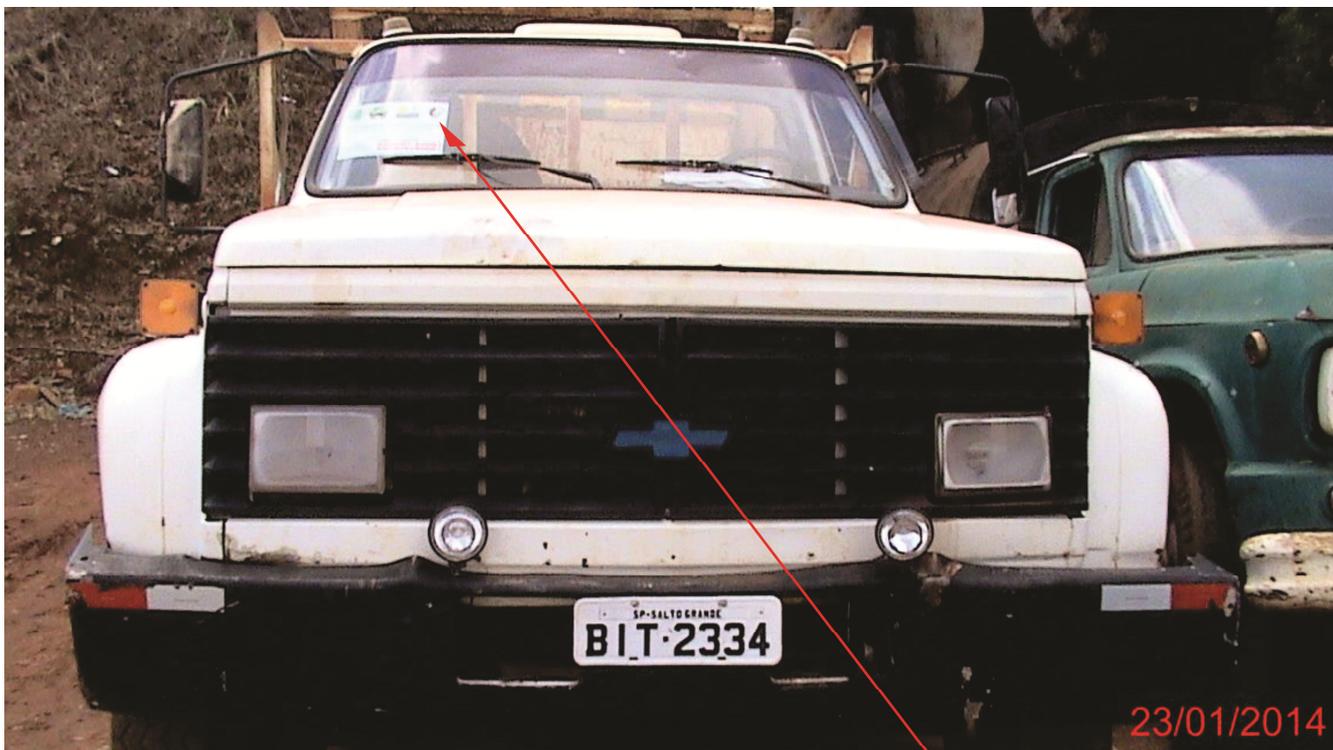
Observamos que tais veículos passam por “INSPEÇÃO VEICULAR” semestral.

- Registro fotográfico dos CAMINHÕES BASCULANTES da Prefeitura Municipal de Salto Grande



Inspeção Veicular feita pelo Dpto de Meio Ambiente Municipal

- Registro fotográfico do CAMINHÃO DE CAÇAMBA da Prefeitura Municipal de Salto Grande.



Caminhão Placa: BIT-2334 usado para recolhimento de caçambas, passado por “INSPEÇÃO VEICULAR” semestral.



b) A ATT - área de transbordo e triagem: área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos no município de Salto Grande é uma área específica anexa ao Aterro Sanitário Municipal baseada na Resolução CONAMA 307/2002:

c) Reciclagem e ou/ processamento:

Uma porção específica na qual possibilita a trituração é feita em matérias propícios.



O município de Salto Grande conjuntamente com os municípios limítrofes e circunvizinhos (da região) conseguiu um Triturador Resíduos da Construção Civil.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ações

Articulações através do Consórcio Intermunicipal o qual o município de Salto Grande é integrante (UMMES-União dos Municípios da Média Sorocabana).



União dos Municípios da Média Sorocabana
Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema Ipaussu, Óleo, Ourinhos,
Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi.
E-mail: ummes@tdkom.com.br - fone/fax 14 – 3373-2288

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, por sua presidente infra assinado, declara que o município de Salto Grande é integrante da associação e que trata de assuntos diversos (incluindo temas ambientais).

Ourinhos, 18 de fevereiro de 2014.


Otacílio Parras Assis
Presidente da UMMES

Avenida Tiradentes, 360 – sala 14 – 1º andar.
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
18900-000

d) Reuso: materiais do tipo ferro, portões e grades usadas: são reutilizados em várias outras obras da Prefeitura



e1) Destinação e ou/ Depósito Final dos Resíduos: área separada/reservada em anexo ao aterro sanitário municipal

e2) Uso Final dos Resíduos da Construção Civil:

São usados em estradas rurais do município de Salto Grande/SP.

Objetivo de reaproveitar os RCC nas estradas rurais: Evitar que os resíduos da construção civil sejam descartados de forma inadequada nas ruas, becos ou em áreas de proteção ambiental, além de reutilizar esse resíduo para melhorar as condições de tráfego das estradas rurais municipais de forma que atenda tanto os moradores das áreas rurais (desestimulando o êxodo rural) além de garantir o escoamento de seus produtos após as colheitas de suas safras anuais; beneficiando também o transporte escolar dos alunos da zona rural, garantindo o direito destes de estudar;

Justificativa de reaproveitar os RCC nas estradas rurais: Nos períodos de chuva o tráfego nas estradas rurais do município é difícil e necessitam constante manutenção. Além

disso, o município também precisa dar um descarte adequado para os resíduos inertes de construção civil;

Público Alvo de reaproveitar os RCC nas estradas rurais: Moradores e estudantes das áreas rurais e produtores rurais.

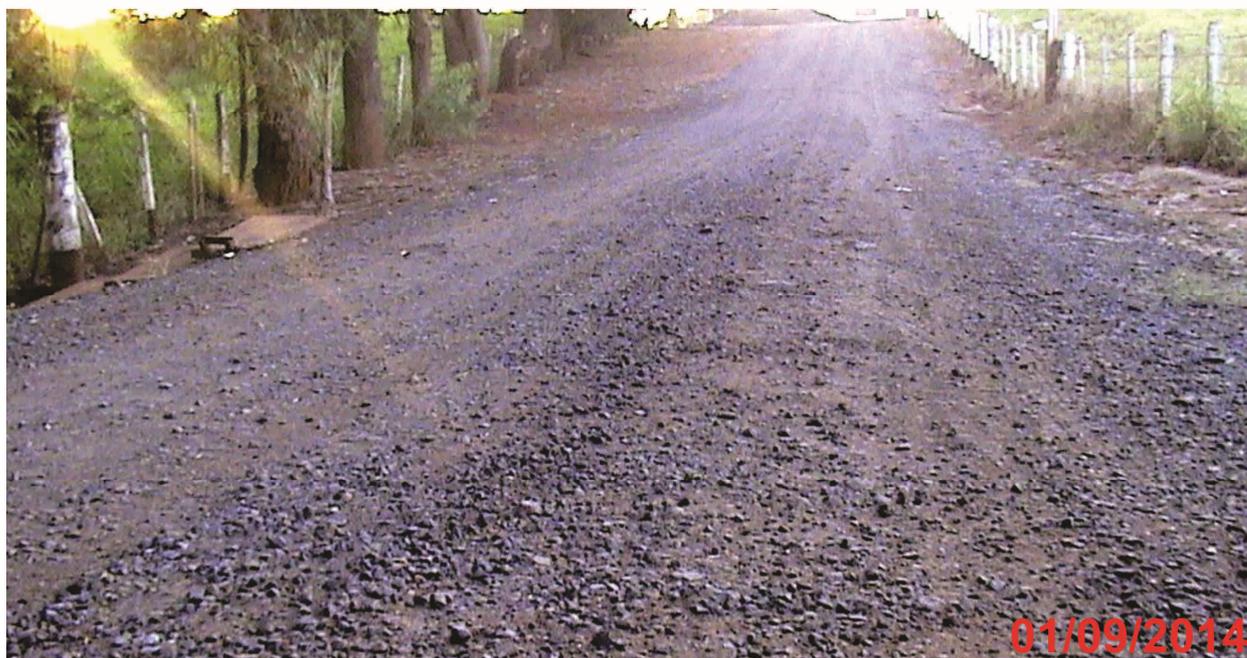
Metodologia de reaproveitar os RCC nas estradas rurais: O RCC é distribuído nas estradas rurais e/ou vicinais e recoberto com a “fréza”, para que haja um preenchimento de alguns possíveis pequenos espaços deixados pela primeira camada, dando uma excelente qualidade da camada superficial final obtida (resultado em um visual parecido ao asfaltamento).

Observação: a “fréza” é doada pelas Concessionárias de Manutenção/Recapagens de Rodovias Asfaltadas (como, por exemplo, a CART- Concessionária Raposo Tavares, existe também a Transbrasiliana e outras...)

- Registro fotográfico do USO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL em “ESTRADAS RURAIS”.



Estrada Pronta: RCC recoberta com FRÉZA



AÇÃO REALIZADA: Muitas vezes são misturados com fréza (resquícios de raspagens de asfalto feitas em manutenção de rodovias

Obs: No ano exercício de 2014 freqüentemente ocorreu a mistura de RCC com “FREZA; no nosso caso atualmente está sendo feito a conservação/manutenção da Rodovia Raposo Tavares (CART) na altura do Km-292 que passa em frente ao trevo do município de Salto Grande/SP e o nosso prefeito conseguiu esse material para nossa municipalidade)”





Pátio da prefeitura onde fica acondicionado a **“FRÉZA”** doada pela CART
“BOTA-ESPERA” de Fráza



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia
- GABINETE DO PREFEITO -



Ao Senhor
Athayde Caldas Júnior
Gerente de Relações Institucionais
CART-Concessionário Auto Raposo Tavares
Bauru/S P

Senhor Gerente.

Notamos que de alguns dias atrás até a presente data, a **CART** vem realizando serviços na **RODOVIA RAPOSO TAVARES**, incluindo o trecho do km-282 ao km-292 (entre os municípios de Salto Grande/SP e Ourinhos/SP) que vem gerando “**fréza**”, as quais estão sendo depositadas também no referido trecho. Tendo em vista a grande utilidade deste material para a nossa municipalidade no tocante à adequação de nossas “estradas rurais municipais”, e ainda levando em conta a proximidade que está depositado tal material com relação as nossas estradas rurais que precisam de adequação, venho **solicitar** a doação desta **fréza**.

Aproveito a oportunidade para parabenizar a CART pelos excelentes trabalhos com padrão de altíssima qualidade que vem realizando ao longo da **RODOVIA RAPOSO TAVARES**.

Sem mais para o momento, despeço-me com protestos de estima e consideração.

Obs: Caso não seja seu setor, favor encaminhar p/ o responsável na questão

Salto Grande/SP, 08 de novembro de 2013.


DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal

Recebido em 08.11.13
Amélia Affonso

Av. Rangel Pestana, 449 - CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP Fone/Fax (14) 3378-1399/1509
Site: www.saltogrande.sp.gov.br e-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Av. Getúlio Vargas, Q20 – Nº:59 - JD.Europa

Baurú/SP – CEP:17.017.383

Fone: (14)3104-2300

Declaração:

Declaramos que o Sr. Leandro Henrique Yoneda Guskuma (CPF:096.151.348-99 e RG:16.267.164) - Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, esteve nesta Concessionária tratando de assuntos ambientais de interesse da Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP nesta data.

Baurú/SP, 08 de novembro de 2013.

Recebido em 08.11.13
Daniela Affonso
Secretaria



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



Portaria nº 076, de 21 de janeiro de 2013.

NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA

Dirceu Feltrin, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **LEANDRO HENRIQUE YONEDA GSKUMA**, RG nº 16.267.164/SP, portador do CREA nº 5060655390/SP, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, Ref. M do Quadro de Pessoal – Parte Comissionada, a partir desta data.

Salto Grande, 21 de janeiro de 2013.


DIRCEU FELTRIN
=Prefeito Municipal=

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO, COM ASSENTAMENTO NO PRONTUÁRIO PESSOAL E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME.


SILVIA MARIA GANDAIO
=Dir. do Depto. Mun. de Assuntos Jurídicos=



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

f) Grandes geradores: em nosso município não há grandes geradores, pois trata-se de um município pequeno com menos de 10.000 hab.

Os geradores são apenas os munícipes normais/comuns que possuem residências comuns em reforma e/ou construção de novas residências comuns que geram alguns poucos RCC.

g) Custos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
CUSTOS: SERVIÇOS RCC
 Governo de Salto Grande (Custos com os Serviços de RCC – Resíduos da Construção Civil (Veículos e Máquinas))

CAMINHÃO CARGO - PLACA: CYN 1314

MÊS	Q. LITROS	VALOR
JANEIRO	334	R\$ 838,18
FEVEREIRO	870	R\$ 2.184,69
MARÇO	125	R\$ 312,59
ABRIL	580	R\$ 1.502,66
MAIO	558	R\$ 1.468,07
JUNHO	0	R\$ -
JULHO	689	R\$ 1.778,34
AGOSTO	461	R\$ 1.174,80
TOTAL	3617	R\$ 9.259,33
COMBUSTIVEL		
MÉDIA	452,125	R\$ 1.157,42
PEÇAS SERVIÇOS		
GASTOS	R\$ 21.733,45	R\$ 2.925,00
PEÇAS SERVIÇOS		
MÉDIA	R\$ 2.716,68	R\$ 365,63

CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA: BIT 2334

MÊS	Q. LITROS	VALOR
JANEIRO	233	R\$ 585,57
FEVEREIRO	79	R\$ 199,06
MARÇO	236	R\$ 592,66
ABRIL	274	R\$ 704,77
MAIO	127	R\$ 333,69
JUNHO	85	R\$ 224,55
JULHO	224	R\$ 588,12
AGOSTO	228	R\$ 581,96
TOTAL	1486	R\$ 3.810,38
COMBUSTIVEL		
MÉDIA	185,75	R\$ 476,30
PEÇAS SERVIÇOS		
GASTOS	R\$ 1.661,00	R\$ 870,00
PEÇAS SERVIÇOS		
MÉDIA	R\$ 207,63	R\$ 108,75

CAMINHÃO FORD - PLACA: CZA 9801

MÊS	Q. LITROS	VALOR
JANEIRO	395	R\$ 991,66
FEVEREIRO	341	R\$ 855,61
MARÇO	443	R\$ 1.111,17
ABRIL	320	R\$ 832,94
MAIO	280	R\$ 737,08
JUNHO	329	R\$ 864,89
JULHO	251	R\$ 652,49
AGOSTO	360	R\$ 919,20
TOTAL	2719	R\$ 6.965,04
COMBUSTIVEL		
MÉDIA	339,875	870,63
PEÇAS SERVIÇOS		
GASTOS	R\$ 1.613,00	R\$ 357,00
PEÇAS SERVIÇOS		
MÉDIA	R\$ 201,63	R\$ 44,63

MÁQUINA MICHIGAM 75 III

MÊS	Q. LITROS	VALOR
JANEIRO	539	R\$ 1.352,44
FEVEREIRO	172	R\$ 432,29
MARÇO	173	R\$ 433,95
ABRIL	588	R\$ 1.505,79
MAIO	490	R\$ 1.287,53
JUNHO	324	R\$ 852,28
JULHO	331	R\$ 857,46
AGOSTO	294	R\$ 750,21
TOTAL	2911	R\$ 7.471,95
COMBUSTIVEL		
MÉDIA	363,875	R\$ 933,99
PEÇAS SERVIÇOS		
GASTOS	R\$ 16.627,55	R\$ 4.400,00
PEÇAS SERVIÇOS		
MÉDIA	R\$ 2.078,44	R\$ 550,00

Observação: Média dos gastos com combustível, peças e serviços nos últimos 8 meses de 2014

Salto Grande/SP, 29/AGOSTO/2014

José Inocêncio de Camargo Lima Júnior
 R.G.: 20.097.753
 Chefe da Divisão de Transportes



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia
- GABINETE DO PREFEITO -



Ao Senhor
Athayde Caldas Júnior
Gerente de Relações Institucionais
CART-Concessionário Auto Raposo Tavares
Bauru/S P

Senhor Gerente.

Notamos que de alguns dias atrás até a presente data, a **CART** vem realizando serviços na **RODOVIA RAPOSO TAVARES**, incluindo o trecho do km-282 ao km-292 (entre os municípios de Salto Grande/SP e Ourinhos/SP) que vem gerando “**fréza**”, as quais estão sendo depositadas também no referido trecho. Tendo em vista a grande utilidade deste material para a nossa municipalidade no tocante à adequação de nossas “estradas rurais municipais”, e ainda levando em conta a proximidade que está depositado tal material com relação as nossas estradas rurais que precisam de adequação, venho **solicitar** a doação desta **fréza**.

Aproveito a oportunidade para parabenizar a CART pelos excelentes trabalhos com padrão de altíssima qualidade que vem realizando ao longo da **RODOVIA RAPOSO TAVARES**.

Sem mais para o momento, despeço-me com protestos de estima e consideração.

Obs: Caso não seja seu setor, favor encaminhar p/ o responsável na questão

Salto Grande/SP, 08 de novembro de 2013.


DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal

Recebido em 08.11.13
Camilla Affonso

Av. Rangel Pestana, 449 - CEP 19.920-000 - Salto Grande - SP Fone/Fax (14) 3378-1399/1509
Site: www.saltogrande.sp.gov.br e-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br

h) Formas de Cobrança:



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

h-1:Caçamba da Municipalidade.

Cobrança: é instituída pelo artigo 4º do Decreto nº:1.286 de 31/outubro de 2007:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



- GABINETE DO PREFEITO -

DECLARAÇÃO

D
E
C
L
A
R

O para os devidos fins que, a Municipalidade mantém até segunda ordem e/ ou novo decreto, os valores dos serviços constantes no Artigo 4º do Decreto nº:1.286 de 31 de outubro de 2007.

Salto Grande, 02 de janeiro de 2014.


DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
CNPJ/MF nº 46.211.686/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 1286, de 31 de Outubro de 2007.

REGULAMENTA A REMOÇÃO DE ENTULHOS, DETRITOS E CONGÊNERES EM VIAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALDEMAR CORRÊA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo, e:

CONSIDERANDO a criação do “Disque Entulho Municipal” e já em atendimento aos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as vias públicas em perfeitas condições de uso, com a conseqüente segurança aos transeuntes;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal, em seu art. 53, § 1º, não considera “entulho” abrangido nos serviços de conservação anualmente lançados;

CONSIDERANDO a necessidade do regulamento pertinente à matéria, em consonância com o art. 195 da Lei Municipal nº.426 de 19/11/1981 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO os ajustes necessários em virtude do bom andamento dos serviços.

D E C R E T A ,

Artigo 1º - O serviço do **DISQUE ENTULHO MUNICIPAL**, obedecerá as seguintes finalidades e regras:

Parág. 1º - Os serviços de remoção de entulhos serão meio de caçambas (*containers*), ou transportes de materiais para construção no território do Município.

Parág. 2º - Entende-se como entulhos, a remoção de quaisquer detritos lançados ou colocados em vias públicas, na frente ou lateral do imóvel do proprietário e/ou responsável.

Parág. 3º - Entende-se por proprietário e/ou responsável, todos aqueles que tenham domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel, incluindo-se o locatário.

Artigo 2º - O serviço será disponível em todo o território municipal, devendo ser recolhida previamente às taxas no setor de arrecadação municipal, no horário de expediente.

Artigo 3º - A remoção compreenderá no deslocamento de uma caçamba no local solicitado, o qual no ato da entrega será visada e/ou carimbada a Guia de Recolhimento competente pelo funcionário municipal;



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 46.211.686/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - O valor dos serviços constantes no presente decreto, será nos seguintes termos:

Item:	Descrição:	Valor R\$:
1	Período de permanência: 7 dias	22,00
3	Transportes de areia, terra. (cada)	22,00
4	Outros não especificados (cada 48h)	22,00
5.	Zona Rural (c/ acréscimo de)	7,00

Artigo 5º - Para o respectivo pagamento que trata o art. 2º, o proprietário e/ou responsável deverá se dirigir ao setor de arrecadação (cadastro), munido de documento pessoal e identificação do imóvel (local) que deverá ser disponibilizada a caçamba, para a elaboração da respectiva Guia de Arrecadação e o conseqüente pagamento na Tesouraria Municipal ou outro estabelecimento autorizado pela Fazenda Municipal, o qual não poderá conter emendas ou reservas.

Parágrafo Único - Não será permitido o recolhimento posterior à entrega da caçamba em hipótese alguma.

Artigo 6º - Fica defeso a entrega da caçamba a menores e/ou incapazes, nos termos da legislação civil vigente.

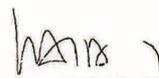
Artigo 7º - O proprietário e/ou responsável poderá solicitar os serviços para a entrega de areias, pedras ou terra, desde que tenha disponível a caçamba.

Artigo 8º - Não estão obrigados a recolher as taxas do serviço instituído, quando por força de campanhas educativas e de necessidades básicas de saúde amplamente divulgadas pelo setor competente.

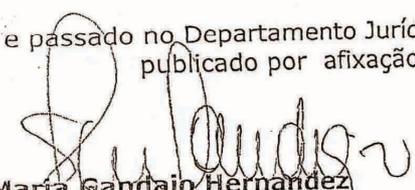
Artigo 9º - Os transportes do objeto serão efetuados com cobertura do material, em atenção à legislação de trânsito vigente.

Artigo 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº.1.166 de 22/09/2005.

Salto Grande/SP, 31 de outubro de 2007.


WALDEMAR CORRÊA
Prefeito Municipal

Dado e passado no Departamento Jurídico desta Prefeitura em data supra, publicado por afixação em local de costume


Silvia Maria Gandaio Hernandez
Diretora de Assuntos Jurídicos

Av. Rangel Pestana, 449, centro, CEP:19920-000, Tel/Fax: (14) 3378 1399/1127/2005/1509
e-mail: nprefeitura@saltogrande.com.br



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

h-2: Caminhões Basculantes da Municipalidade.

Cobrança: é instituída pelo item 16 do Decreto nº:1.517 de 07/abril de 2011:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



- GABINETE DO PREFEITO -

DECLARAÇÃO

D
E
C
L
A
R

O para os devidos fins que, a Municipalidade mantém até segunda ordem e/ ou novo decreto, os preços para prestação de serviços públicos contidos no Decreto nº:1.517 de 07/abril de 2011.

Salto Grande, 02 de janeiro de 2014.


DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

6

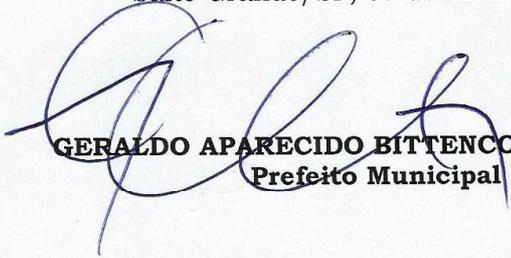


EDITAL

GERALDO APARECIDO BITTENCOURT MORAIS, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o **Decreto nº 1517, de 07 de abril de 2011** o qual **“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Salto Grande/SP, 07 de abril de 2011


GERALDO APARECIDO BITTENCOURT MORAIS
Prefeito Municipal



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

1

DECRETO Nº 1517, DE 07 DE ABRIL DE 2011.



"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO APARECIDO BITTENCOURT MORAIS, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial, com fulcro no artigo 67, XVI, da Lei Orgânica do Município, e, artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101 de 04/05/2000), e:

CONSIDERANDO, o grande número de solicitações para utilização de veículos, máquinas e outros equipamentos de propriedade da municipalidade para execução de obras e serviços de natureza particular;

CONSIDERANDO, a inexistência de empresas cadastradas no município para atender aos pedidos dos munícipes quanto à locação de máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO, a justa atualização e compensação dos preços públicos, os quais datam desde 27/11/2009, sem sofrer qualquer atualização por parte do Executivo, o que onera os cofres municipais, e no período a inflação registrou o índice de 8,6955%, de acordo com o INPC;

CONSIDERANDO, ainda evitar a permissão indiscriminada do uso dos mencionados equipamentos, principalmente nos dias úteis da semana, o que conturba e prejudica a organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda a renúncia de receitas, mediante concessão de benefícios, sem a correspondente remuneração;

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores dos preços para a prestação dos serviços públicos passam a vigorar conforme adiante segue:

TABELA PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTES E DE SERVIÇOS DIVERSOS:

	Especificação do Serviço:	R\$
1.	Protocolo de requerimentos dirigidos à qualquer autoridade municipal	9,60
2.	Atestados diversos (autorizações) e Declarações ou congêneres.	9,60

Av. Rangel Pestana, 449, centro, CEP: 19920-000, Tel/Fax. (14) 3378-1399/1127/2005/1509
www.saltogrande.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

2



3. Certidões:		
3.1	Negativa, positiva, de confrontações, valor venal, desmembramento ou fusão e outras espécies referentes a imóveis, por imóvel.	9,60
3.2	Qualquer outra, por ano de busca.	4,20
3.3	Aprovação de fusão ou desmembramento de terrenos, por imóvel.	9,60
4. Transferências:		
4.1	De contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.	9,60
4.2	De local, firma ou razão social ou ramo de negócio.	9,60
4.3	De ponto de táxi ou permissão de serviços de táxi	500,00
5. Baixas:		
5.1	Pessoa Jurídica	14,85
5.2	Pessoa Física	9,60
6. Segundas Vias:		
6.1	De avisos, recibos e outros papéis de qualquer natureza (por documento ou parcela)	5,45
7. De fornecimento de plantas ou croquis:		
7.1	Cópias de plantas arquivadas e/ou autenticadas (por unidade)	15,20
7.2	Plantas da cidade (por unidade)	22,55
8. Serviços de Água e Esgoto (ligações):		
8.1	De água em rua de terra	44,50
8.2	De água em rua asfaltada	111,35
8.3	De esgoto em rua de terra	44,50
8.4	De esgoto em rua asfaltada	111,35
8.5	Religações de água	22,55
8.6	Religações de esgoto	22,55
8.7	Limpeza de fossa	22,55
8.8	Desobstruções da rede de esgoto	22,55
8.9	Mudança de Cavalete até 1 metro	22,55
8.10	Mudança de Cavalete após 1 metro (por metro linear)	12,00
8.10	Desligamento em geral por evento	22,55
8.11	Reparo Cavalete	22,55
9. Listagens computadorizadas (1ª página)		9,15
	(+ por página que acrescer R\$.0,20)	
10. Alvarás:		
10.1	Para ambulantes não inscritos no município, por dia.	29,90
10.2	Para ambulantes não inscritos no município, por mês.	135,00
10.3	Para ambulantes não inscritos no município, por ano	820,00
10.4	Publicidade volante de não inscritos no município, por dia	29,90

Av. Rangel Pestana, 449, centro, CEP: 19920-000, Tel/Fax. (14) 3378-1399/1127/2005/1509
www.saltogrande.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

3

10.5	Emissão do Alvará	15,20
11.	<u>Vistorias:</u>	
11.1	Vistorias específicas em construções	22,55
11.2	Certificado de vistoria	15,70
11.3	Vistorias de construções para a concessão de <u>HABITE-SE</u> em prédios novos ou reformados por metro quadrados (m ²)	0,30
12.	<u>Numeração de prédio</u>	15,20
13.	Alinhamentos em geral, por metro linear.	1,20
14.	Rebaixamento de guias, por metro linear.	15,20
15.	<u>Aluguel de espaços municipais:</u>	
15.1	Box, bancas, etc., por mês, por m ²	4,25
15.2	Box, bancas, etc., por dia, por m ²	0,70
16.	<u>Remoção de Lixo Especial:</u>	
16.1	Entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e outros, por m ³ .	7,95
16.2	Entulhos decorrentes da Construção Civil (tijolos, concretos, telhas, etc.)	15,20
16.3	Remoção em horário especial, por m ³ .	15,20
16.4	Limpeza de terrenos (capina), por m ² .	0,40
16.5	Limpeza de terrenos (com roçadeira), por m ² .	0,30
17.	<u>Taxa de Cemitério:</u>	
17.1	Taxa de sepultamento	15,20
17.2	Inumação em sepultura rasa ou carneira:	
17.2.1	De adultos, por 5 (cinco) anos.	29,90
17.2.3	De menores, por 3 (três) anos.	15,20
17.4	Prorrogação de prazo de sepultura rasa ou carneira, por ano.	29,90
17.5	Perpetuidade de sepultura, com aquisição de lote.	430,00
17.6	Perpetuidade de sepultura, c/ aquisição do lote (crianças até 12 anos)	215,00
18.	<u>Exumações:</u>	
18.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.	200,00
18.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	70,00
18.3	Entrada e/ou retirada de ossadas no cemitério	37,25
18.4	Remoção de ossadas no interior do cemitério	15,20
19.	<u>Campo de Futebol Suíço:</u>	
19.1	Até 2 (duas) horas de utilização:	
19.1.2	Horário diurno	15,20
19.1.3	Horário noturno	29,90
19.1.4	Além das 2 (duas) h de utilização, p/ hora que crescer (noturno)	7,30



PM3G



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

4



20. <u>Quadra Beira-Rio: (até 2 (duas) horas de utilização)</u>	
20.1 Horário noturno	20,75
20.1.2 Além das 2 (duas)h de utilização, por hora que se acrescer (noturno)	7,95
21 Ginásio de Esportes (exclusivo para Jogos) noturno: 2 horas	29,90
21.1 Ginásio de Esportes/hora que acrescer – (noturno)	7,95
21.2 Ginásio de Esportes/Outros Eventos – a cada 12(doze) horas	545,00
21.3 Ginásio de Esportes/Outros Eventos – a cada hora que exceder	54,50
22. <u>Serviços de Veículos e Maquinários: (área urbana)</u>	
22.1 Pá-Carregadeira, por hora.	120,00
22.2 Motoniveladora (patrol), por hora.	135,00
22.3 Máquina de Esteira, por hora.	100,00
22.4 Rolo Compactador, por hora.	100,00
22.5 Trator com Implementos, por hora.	70,00
22.6 Retro-Escavadeira, por hora.	100,00
22.7 Caminhão Vasculante/outros, por hora.	50,00
22.8 Caminhão Pipa – água bruta, por viagem/6.000lts.	60,00
22.8.1 Caminhão Pipa – água bruta, por viagem/15.000lts.	120,00
22.9 Caminhão Pipa – água tratada (ETA), por viagem/6.000lts.	120,00
22.9.1 Caminhão Pipa – água tratada (ETA) por viagem/15.000lts.	240,00
22.10 Transporte de terra (perímetro urbano), por viagem.	50,00
22.11 Transporte de areia (perímetro urbano), por viagem.	50,00
23. Ambulância (p/ quilômetro);	2,00
24. Aluguel Palco Municipal por até 2 dias	250,00

Artigo 2º - Os valores dos serviços são fixados para a área urbana, e, quando a solicitação ocorrer para **área rural**, os mesmos **terão um acréscimo de 60% (sessenta por cento)**.

Artigo 3º - Os valores dos serviços que utilizarem combustíveis, energia elétrica e outras, poderão ser reajustados na proporção que os mesmos sofrerem.

Artigo 4º - Os serviços somente serão executados mediante **prévio requerimento** do interessado, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres Municipais, relativos aos serviços executados, onde constará o tipo de serviço a ser realizado, local e quantidade, a fim de ser comunicado o responsável do Departamento, para que a-gende e libere o solicitado através de Ordem de Serviço.

Artigo 5º - Os serviços realizados nos finais de semana, feriados ou ponto facultativos, só serão autorizados pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais em ordem de serviço devidamente fundamentada.

Av. Rangel Pestana, 449, centro, CEP: 19920-000, Tel/Fax. (14) 3378-1399/1127/2005/1509
www.saltogrande.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Comarca de Ourinhos - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

5

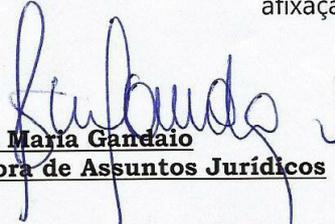


Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor em 11/04/2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.1.429 de 27 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP, 07 de abril de 2011.


GERALDO APARECIDO BITTENCOURT MORAIS
=Prefeito Municipal=

Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por
afixação em local de costume


Sílvia Maria Gandaio
Diretora de Assuntos Jurídicos

PMSG

i) Existência de Ecopontos:



“ECOPONTO” na entrada da Vila dos Pescadores

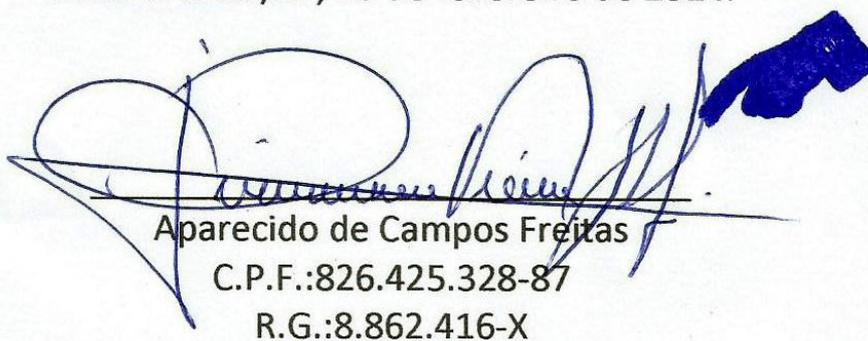


SALTO GRANDE: Ecoponto: entrada da Vila dos Pescadores (onde existem várias chácaras de lazer e pesca)

DECLARAÇÃO:

Eu, Aparecido de Campos Freitas, portador do C.P.F.:826.425.328-87 e R.G:8.862.416-X residente na entrada da Vila dos Pescadores (onde existem várias chácaras de lazer e pesca) – **Vila dos Pescadores** - no município de Salto Grande, declaro para os devidos fins e para quem houver qualquer tipo de interesse que **na entrada da Vila dos Pescadores** fica disponibilizado uma **“caçamba”** que é vista e tem função de **“Ecoponto”** da Prefeitura Municipal à disposição dos proprietários de ranchos/chácaras daquela vila, sem ônus para os proprietários.

Salto Grande/SP, 13 de fevereiro de 2014.



Aparecido de Campos Freitas
C.P.F.:826.425.328-87
R.G.:8.862.416-X





Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

j) Legalização de caçambeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



- GABINETE DO PREFEITO -

DECLARAÇÃO

D
E
C
L
A
R

O para os devidos fins que, no município de Salto Grande não há prestação de serviços de CAÇAMBEIROS.

Salto Grande, 02 de janeiro de 2014.


DIRCEU FELTRIN
Prefeito Municipal



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

k) Legalização para grandes geradores: em nosso município não há grandes geradores, pois trata-se de um município pequeno com menos de 10.000 hab.

Os geradores são apenas os munícipes normais/comuns que possuem residências comuns em reforma e/ou construção de novas residências comuns que geram alguns poucos RCC.

l) Outros:

"Informações sobre o Município":

Histórico:

Desmembrado de Santa Cruz do Rio Pardo, e por força da Lei Estadual número 1.294 de 27 de dezembro de 1911 criou-se o município de Salto Grande -SP do Paranapanema.

Salto Grande tem o privilégio de estar numa das regiões de terras mais férteis do mundo. O manancial de águas que circunda nosso município é inesgotável, pois os rios Paranapanema, Novo, Pardo e pequenas nascentes e ribeirões que estão dentro de nosso perímetro nos traz certeza de uma dádiva divina, tendo como alicerce essas vantagens, Salto Grande tem a seu favor a Câmara Setorial de Comércio do Mercosul, que muito nos beneficiará dentro de nossos propósitos. A referida câmara está localizada em Ourinhos-SP, comarca de nosso município.

Data de 1864 referências de uma tentativa de aldeamento em Salto Grande do Paranapanema ou Cachoeira Dourado, como era conhecido o local, onde Frei Pacífico de Monte Falco, trazido da Itália (1843), encarregava-se da catequese dos Índios Chavantes e Caiuas.

Diagnóstico

A região foi produtora de café, cereais em geral e hoje tem nas culturas de soja, milho e cana-de-açúcar, seus principais produtos agrícolas, além da pecuária, a suinocultura e algumas granjas de postura.

Há no município uma grande quantidade de pequenos agricultores que se dedicam principalmente à cultura do milho, soja, mandioca, pastagens e outras.

A mão-de-obra familiar é utilizada na maioria das propriedades. Os agricultores têm grande interesse no programa e espera-se grande participação visto que a região é ocupada



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

principalmente por pequenos agricultores, muitos dos quais residentes na propriedade e que demonstram grande preocupação em conservar suas propriedades além do que, a Prefeitura Municipal, CMDR e as entidades nele representadas demonstram grande interesse em colaborar.

Considerações importantes:

A Resolução CONAMA N°307, de 5 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, adota que os resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Ainda, de acordo com a Resolução CONAMA N°307/2002 estabelece no seu Art. 3º a classificação dos resíduos da construção civil, mostrada no Quadro abaixo:

Classificação dos RCC pelo CONAMA N°307/2002		
Classe	Atribuição	Detalhamento
A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem
		de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto
		de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
B	Resíduos recicláveis para outras destinações (plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros)	
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;	
D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Será elaborada uma Lei Municipal que dispõe sobre o uso de caçambas de coleta de entulho nas vias e logradouros públicos do Município, seguindo o modelo dos artigos sugeridos abaixo.

Existe hoje no Município o Decreto n ° 1286 de 31 de outubro de 2007 e,

Decreto n ° 1517 de 07 de abril de 2011

Art. O uso de caçambas para a coleta de entulho proveniente da construção, reformas e demolições, nas vias e logradouros públicos do município, dependerá de licença prévia da Prefeitura e se sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único: é vedada à coleta de lixo doméstico, hospitalares e similares por caçambas.

Art. - O desrespeito às disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Notificação direta ao gerador, pelo Fiscal da Prefeitura;

II – Multa para não segregação que deverá ser regulamentada através de Decreto do poder executivo.

Art.- As caçambas somente poderão depositar os resíduos coletados em locais previamente autorizados pelos órgãos competentes, observados os aspectos ambientais, as posturas municipais e a preservação de fundos de vales ou sistemas de drenagem.

No município são geradas em torno de 480 unidades de caçambas de entulho por ano, cada uma com capacidade de 4 metros cúbicos com o peso entorno de 4000 kg, ou seja, são gerados aproximadamente 1.920ton de entulho por ano no município, sendo sua destinação final incerta, muitas vezes servindo como pavimentação de estradas rurais.

O Município estuda a contratação de uma empresa para britar os resíduos da construção civil em uma área devidamente licenciada, com isso será dado definitivamente um destino final aos resíduos da construção civil, transformando-os em matéria prima para recapeamento de vias rurais até mesmo serem utilizados em contra piso.

No município de Salto Grande apenas 01 empresa está com CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental segundo consulta ao site da CETESB. Esta empresa é a Duke Energy Internacional Geração Paranapanema S/A. Abaixo está relacionado às empresas do Município.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

1. RAFAEL MANDOLINI BARONE CURY
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.
2. CAMILA MENDES CARREIRO CURY EPP
Fabricação Artif. Material plástico uso pessoal.
3. IND. COM. MECÂNICA PRIMITIVA
Fábrica de máquinas e equipamentos.
4. R.C. VIEIRA KIKO
Fabricação de desinfetantes domissanitários.
5. ABNER FERNANDO VALENTIM ZANDONI ROCHA
Fabricação de móveis c/ pred. de madeira.
6. SAGRAN IND. COM. INGR. P/ RAÇOES LTDA EPP
Fabricação rações balanc. p/ animais.
7. TRIO DESIGN COMERCIO E MONTAGEM DE ACESSORIOS
Com. Móveis de metal-madeira-plástico e Serv. Montagem.
8. PIANCE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA ME
Fabricação de Art. Serralheria, exceto esquadrias.

9. T.S.G. INDÚSTRIA MECANICA LTDA
Fabricação Com. equipamentos ind./acessórios.
10. M. H. ZANDONI ROCHA SALTO GRANDE ME
Ind. Com. de madeiras.
11. SAGRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Fabricação e Com. de pães, biscoitos, bolachas, ovos de pascoa.
12. SILVESTRE ROBERTO MOURAO CURY EPP
Fabricação de Artefatos de Cordoaria.
13. PHIERANGELO INDÚSTRIA METALURGICA EIRELI EPP
Fabricação de Artigos de metal p/ uso doméstico e pessoal.
14. FABIO LOMBARDI BERSI
Fabricação de móveis c/ pred. Madeira.
15. ASLA IND. COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS
Ind. Com. de equipamentos eletro eletrônicos.
16. OLIVEIRA E CAPANA LTDA ME
Fabricação Artif. Mat. Plásticos p/ uso na construção.
17. TAIANE MICHELI HERMINI
Fabricação de out. prod. de metal não esp. anterior.
18. EVALDO NOEL GARCIA
Fabricação de móveis e madeira e metal.
19. MARCIA R. V. CHAVES EPP
Fabricação de móveis c/ predominância em metal.
20. MOINHO TAPAJOS LTDA
Moinho de Alfafa
21. IND COM PROD LIMP S FRANCISCO
Fabricação e Com. de escovas, pincéis e vassouras.
22. KLEBER DE JESUS RODRIGUES ME
Fabricação de produtos derivados do cacau e chocolate.



12. Educação Ambiental

Em Salto Grande a Educação Ambiental é regrada pela Lei 1464 de 18/set/2012

Dispõe sobre a criação do Programa de Educação Ambiental da rede Municipal de Ensino de Salto Grande.

Art. 3º- Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida de uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.

Art. 4º- A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo em caráter formal e não-formal.

Art. 8º- O desenvolvimento de programas , projetos e ações de Educação Ambiental integrados ao ecoturismo, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

Art. 9º - o estímulo à criação, o fortalecimento e a ampliação, promovendo a comunicação e cooperação em nível local e regional das:

- a) redes de Educação Ambiental;
- b) núcleos de Educação Ambiental;
- c) coletivos jovens de meio ambiente
- d) coletivos educadores e outros coletivos organizados

Art. 12- A formação de recursos humanos tem por diretrizes:

- I- a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização de professores da rede municipal de educação;



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

II- a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III- a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental e de outros campos na área socioambiental;

IV- o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à questão socioambiental.

Art. 16- A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo ser inserida de forma transversal no âmbito curricular.

Art. O programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino embasado na abordagem da Educação Socioambiental promover ações educativas para preservação do meio ambiente, considerando os aspectos sociais, econômicos, históricos e ambientais.

Art. - O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino promoverá anualmente as seguintes ações de acordo com o artigo da Lei Municipal a ser implantada.

- Curso de formação de educadores ambientais;
- comemoração das datas do calendário ecológico: Semana da água; Dia da Mata Atlântica; Semana do Meio Ambiente; Dia Nacional do Campo Limpo; Semana da Árvore; Dia dos Animais e Semana do Combate as queimadas Urbanas;
- Campanhas Educativas sobre queimadas, conservação da água; conservação de energia; consumo sustentável; posso responsável de animais de estimação; coleta seletiva; recuperação de áreas verdes e:
- Ações do programa verde que Alimenta;
- Ações que promovam o Consumo Consciente;

As Campanhas Educativas serão coordenadas e executadas em parceria com o Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e demais órgãos do poder público municipal;

As ações de Educação Ambiental poderão ser desenvolvidas através de parcerias com empresas, associações e organizações não governamentais que atuam nas áreas de proteção e conservação do meio ambiente, visando garantir qualidade de vida para as gerações futuras.

Tabela 10- Escolas municipais

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	ENSINO
PREFEITO DIONISIO ANTONIO MOUCO	Salto Grande	Municipal



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PROFESSORA CORALY DE SOUZA FREIRE	Salto Grande	Municipal
PROFESSORA THEREZA FAVALI POCAI	Salto Grande	Municipal
PROFESSOR ODAIR JOSE DOS SANTOS	Salto Grande	Municipal
PREFEITO FURTUNATO FIGUEIRA	Salto Grande	Municipal

1º a 3º ano à Cartilha – Guardiões da Natureza

4º a 5º ano à Livro – O dia em que o Mar foi Embora

O dia em que o mar foi embora

Escrito por Plínio Rhigon, com ilustrações do artista plástico Antonio Valentin Lino, diagramado por Maria Cristina Bugar Oliveira com supervisão técnica de Glauber Gregório, o livro destina-as a alunos do ensino fundamental, Ciclo I (1º ao 5º ano). O livro faz parte de um projeto de educação ambiental e será utilizado com oficinas pedagógicas gerando estímulos para ações criativas, educacionais e ambientais voltada ao gerenciamento de resíduo.

De uma forma poética e ficcional o autor cria uma história que tem como cenário uma pequena cidade no litoral do Brasil, chamada “Itacema”, que se transforma rapidamente pela descoberta de minérios nas suas montanhas, provocando uma grande mudança nos hábitos de sua população e destruição da sua natureza.

As montanhas, os rios, as florestas e os animais vão sendo destruídos pela exploração desordenada dos minérios encontrados em suas montanhas e a geração de resíduo desordenada.

Um jogo de quebra-cabeças e um tabuleiro de trilha, ambos certificados pelo, **INMETRO**, acompanham o livro.

A história “O dia em que o mar foi embora” tem como objetivo despertar a consciência ecológica e a importância da preservação do nosso planeta e da espécie humana.



Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Este projeto é um sistema de educação ambiental voltado a gestão de resíduos que conta com um livro, uma trilha ecológica, um quebra cabeça, um *flyer* e uma oficina pedagógica de 8hrs para os Professores.

Este projeto tem como objetivo estimular os 3'R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), o pleno entendimento de conceitos de resíduos, lixões, aterros sanitários, logística reversa, cooperativas e associações de catadores, política nacional de resíduo sólidos, entendimento e participação na execução do Plano Municipal de Resíduo Sólido e por fim a responsabilidade compartilhada pela geração dos resíduos.





Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Avaliação do Projeto “O dia que o mar foi embora” para uma implantação segura e efetiva nas escolas municipais de Salto Grande, realizada pela UNICAMP.



Campinas, 22 de agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, a quem possa interessar, que fizemos a análise de “O dia em que o mar foi embora”, escrito por Plínio Righon, com ilustrações de Antonio Valentin Lino (Santa Cruz do Rio Pardo, SP: Viena Gráfica e Editora, 2013) e constatamos a qualidade artística e literária da obra. Os kits (quebra-cabeças e jogo de dados) que acompanham a obra possibilitam uma interatividade com o seu enredo, gerando atenção, concentração e envolvimento por parte dos leitores. **DECLARAMOS** ainda o nosso conhecimento do PROJETO PEDAGÓGICO dentro do qual a obra se situa – projeto esse que, no nosso ponto de vista, poderá contribuir significativamente para a formação continuada dos professores do ensino infantil e fundamental das escolas brasileiras.

Prof. Dr. Ezequiel Theodoro da Silva
Prof^a Dra. Lilian Lopes Martin da Silva
Prof^a Dra. Norma Sandra de Almeida Ferreira

Departamento de Educação, Conhecimento, Linguagem e Arte
Grupo de Pesquisa ‘Alfabetização, Leitura e Escrita’
FE/UNICAMP



Oficina: O dia em que o mar foi embora

Conceituação:

O objetivo da oficina pedagógica O DIA EM QUE O MAR FOI EMBORA é capacitar o professor da Rede Municipal de Ensino de Salto Grande para desempenhar seu papel como educador, provocador e estimulador de ações pedagógicas, a partir de reflexões encontradas na história.

O livro quando usado na sala de aula, poderá ser um estímulo de ações criativas, possibilitando a utilização de várias linguagens expressivas na aprendizagem do aluno.

A partir da história ficcional o professor poderá desenvolver várias atividades, utilizando as linguagens: oral, escrita, musical, corporal e dança, cênica, plástica e audiovisual, além dos temas transversais.

“Com a dinâmica e as informações pedagógicas, estes conteúdos serão transformados em um projeto pedagógico de aprendizagem ambiental, em que os alunos poderão ser protagonistas na escola, na cidade e na vida, com um olhar crítico sobre a sociedade”

A aplicação do projeto em sala de aula poderá ter a duração de vários meses, dependendo dos estímulos criados pelo professor e da dinâmica da classe. A Oficina será ministrada por três professores especialistas e terá a duração de seis horas, para cada grupo de professores.

Conteúdo Programático:

Um roteiro para atividades pedagógicas acompanha a Oficina e será entregue para cada professor.

Linguagem oral

Contar histórias para favorecer a expressão oral dos alunos através de perguntas e respostas, usando como estímulo gerador a história do livro “O dia em que o mar foi embora”, com relatos de situações vividas ou imaginadas pelos alunos, com mesa redonda, debates, seminários e pequenos jogos dramáticos para estimular a criação e expressão.

Linguagem escrita

Transformar os exercícios de linguagem oral em diferentes tipos de textos (textos jornalísticos, científicos, contos, cartas, bilhetes, histórias em quadrinhos, poemas, etc.). Utilizar a poesia de Manuel Bandeira (Os sinos) e outros textos poéticos que abordam o tema mar e sereias, como as canções de Dorival Caymmi, como estímulos geradores.

Cartilha Guardiões da natureza

A revista e álbum de figurinhas “Guardiões da Natureza” tem como objetivo tratar a educação ambiental informativa para gerar motivação temporal estimulando o processo de aprendizagem. Devido este material não ser um sistema sua aplicabilidade ocorrerá aleatoriamente.



13. Periodicidade de Revisão do Plano

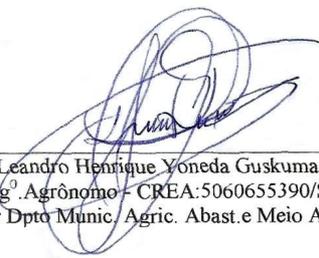
A revisão do plano será a cada 04 (quatro) anos.



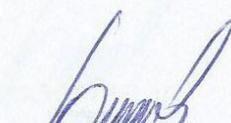
Governo de Salto Grande

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Salto Grande/SP, 03 de setembro de 2014.



Leandro Henrique Yoneda Guskuma
Eng.º Agrônomo - CREA:5060655390/SP
Diretor Dpto Munic. Agric. Abast. e Meio Ambiente



Dirceu Feltrin
Prefeito
CPF 068.010.228-06